

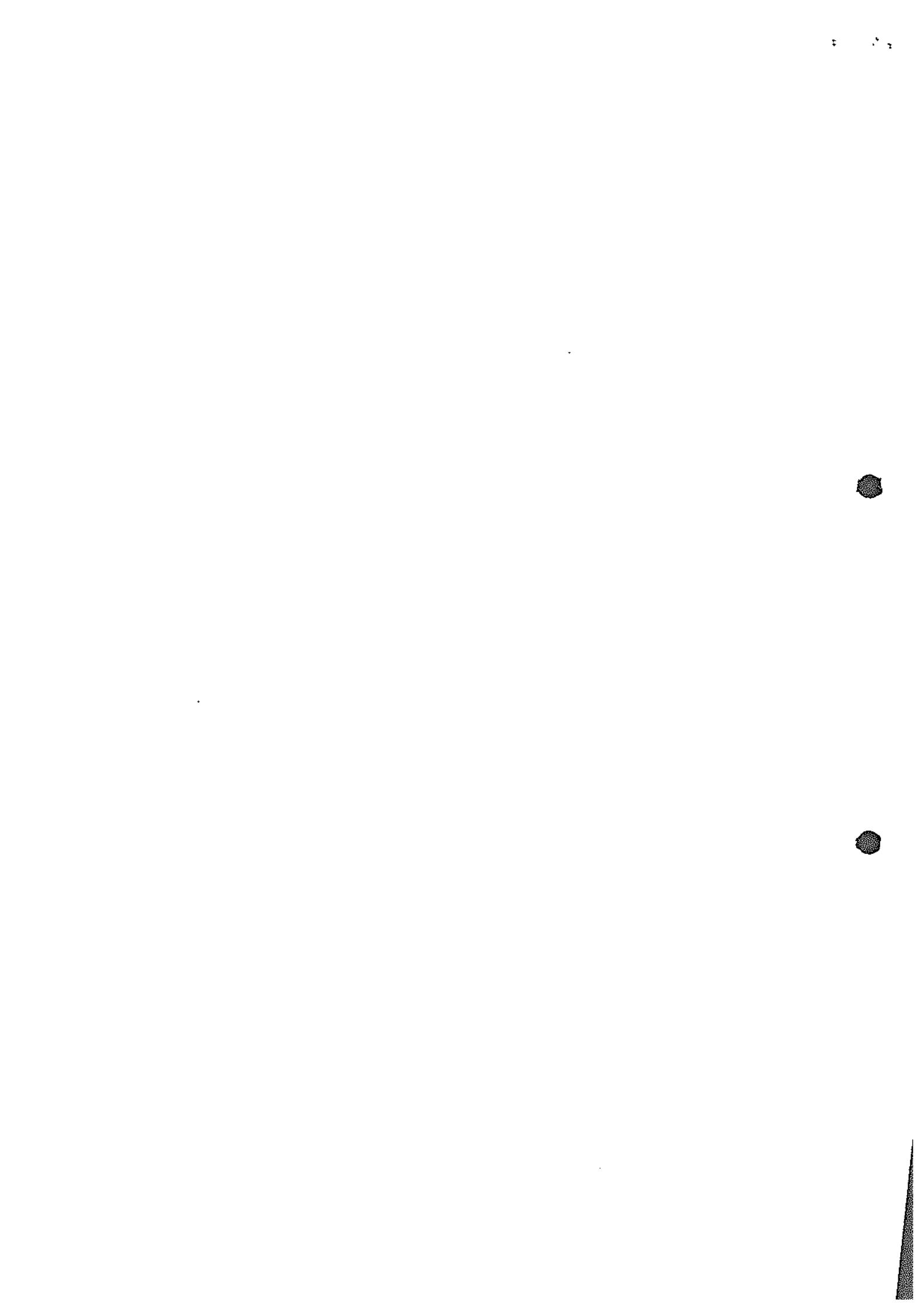


**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, POR MEIO DE UMA REDE IP MULTISSERVIÇOS, UTILIZANDO TECNOLOGIA MPLS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL**

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **EDUARDO CARRUSCA DE OLIVEIRA**, Coordenador-Geral de Logística e Serviços Gerais, com competência que lhe foi delegada pela Portaria SPOA/N.º 30, de 30 de abril de 2012 e a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.530.486/0001-29**, estabelecida na **Avenida Presidente Vargas, 1012, Centro, Rio de Janeiro - RJ - Cep. 20.179-900**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pelo(a) senhor(a) **ROBERTA JERÔNIMO GONSO**, portador(a) da CI nº **3.185.790** SSP-DF e CPF nº **615.487.741-20** e **PAULO WERTHER DE ARAÚJO**, portador da CI nº **2.510.766** IFP/RJ e CPF nº **389.755.727-49**, com poderes para representar a **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U., de 09 de agosto de 2000 e, subsidiariamente ao Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, publicado no D.O.U., de 01 de junho de 2005 que regulamenta a modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2013**, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e alterações, e no que consta do Processo nº **21000.007158/2012-22**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

**1.1** O Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, por meio de uma rede IP multisserviços, utilizando tecnologia MPLS (*Multi Protocol Label Switching*), com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem entre as unidades do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, em todo o território nacional.





## CLÁUSULA SEGUNDA — DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

**2.1** O Presente contrato foi elaborado nos termos constantes do Termo de Referência , do edital de Pregão Eletrônico nº 01/2013 e de seus anexos, da legislação vigente e cuja minuta foi aprovada pela Consultoria Jurídica através do Parecer nº 369/2012/CJLC/CGAG/CONJUR/MAPA/AGU-LFQ;

**2.2** Vincula-se à este Termo Contratual, a proposta da CONTRATADA, de 19 de fevereiro de 2013;

**2.3** Toda documentação citada e constante do processo, vinculada direta ou indiretamente ao presente contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA — DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS

**3.1** A solução consiste na contratação de serviços de telecomunicações, por meio de uma rede IP multiserviços, utilizando tecnologia MPLS (*Multi Protocol Label Switching*), com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem entre as unidades do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, em todo o território nacional. Esta contratação compreende o fornecimento, instalação e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede de comunicação de longa distância (Rede WAN) e um circuito dedicado de acesso à Internet, ambos com gerenciamento proativo.

### 3.1.1 A prestação dos serviços abrange:

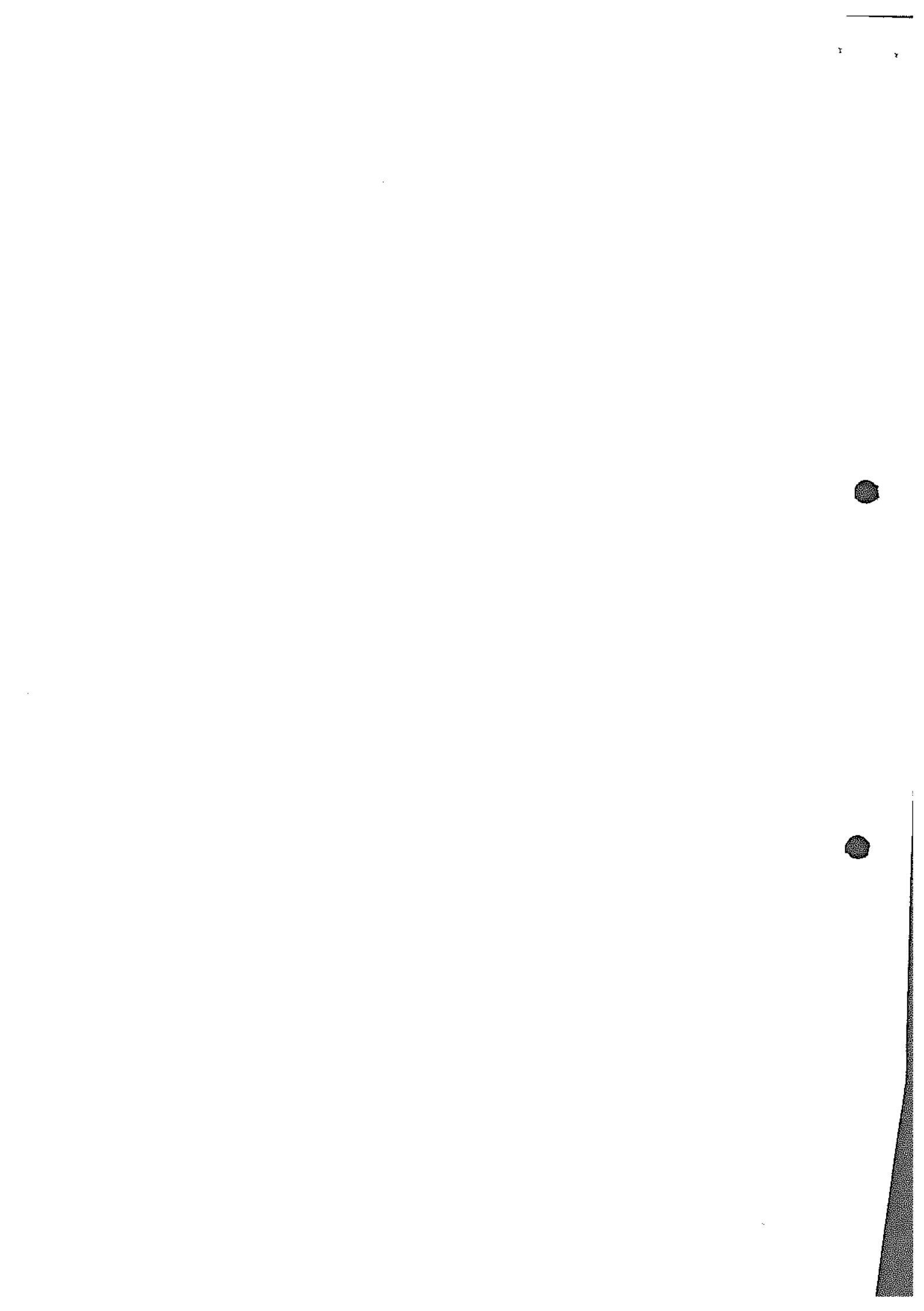
- I.** Instalação e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede de comunicação de longa distância – Rede Wan;
- II.** Serviço de gerenciamento proativo de toda a Rede WAN do MAPA, que é constituída dos Circuitos e Serviços;
- III.** Serviços de comunicação fim-a-fim, por meio de uma rede MPLS, que permita a comunicação das Redes do MAPA;

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

**3.2** A solução integrada da rede de comunicações pretendida compreende o fornecimento, instalação, manutenção e o gerenciamento proativo de toda a rede, denominada Rede WAN do MAPA, que é constituída dos Circuitos e Serviços descritos a seguir:

### 3.2.1 **Círculo Internet:** constituída pela comunicação com a rede Internet;

### 3.2.2 **Rede MAPA:** constituída por canais de comunicação interligando todas as unidades do MAPA. A Rede MAPA, para efeito deste Círculo, será composta dos 03 (tres) Circuitos





descritos a seguir:

- **Círcito 01** - responsável pela interligação das Superintendências Federais de Agricultura, nas capitais dos Estados à sede do MAPA, em Brasília;
- **Círcito 02** - responsável pela interligação dos Laboratórios Nacionais de Agricultura, nas capitais dos Estados à sede do MAPA, em Brasília;
- **Círcito 03** - responsável pela interligação dos PVA's e UTRA's (portos, aeroportos e fronteiras) as Superintendências do seu Estado, passando pelos firewalls.
- **Gerência Proativa** – serviço de gerenciamento de toda a solução (circuitos, equipamentos e serviços).

**3.3** A tecnologia empregada deverá utilizar um meio físico com capacidade de trafegar dados, voz e imagem, composto por canais de comunicação dedicados, estabelecendo isolamento de tráfego em nível 3, implementando o protocolo TCP/IP sobre MPLS (Multi Protocol Label Switching), estabelecendo interligação VPN (Virtual Private Network) entre o MAPA Sede e os demais pontos, utilizando uma topologia Any to Any (Full Mesh).

**3.4** As características técnicas dos circuitos, equipamentos, a implementação e manutenção da rede, o detalhamento do nível de serviço (SLA) e a Gerência da Rede WAN, estão detalhados nos itens **3.7 a 3.19** – Requisitos técnicos obrigatórios dos circuitos e serviços e seus subitens. Segue quantitativo de pontos que farão parte da Rede MAPA, detalhados no ANEXO-III-

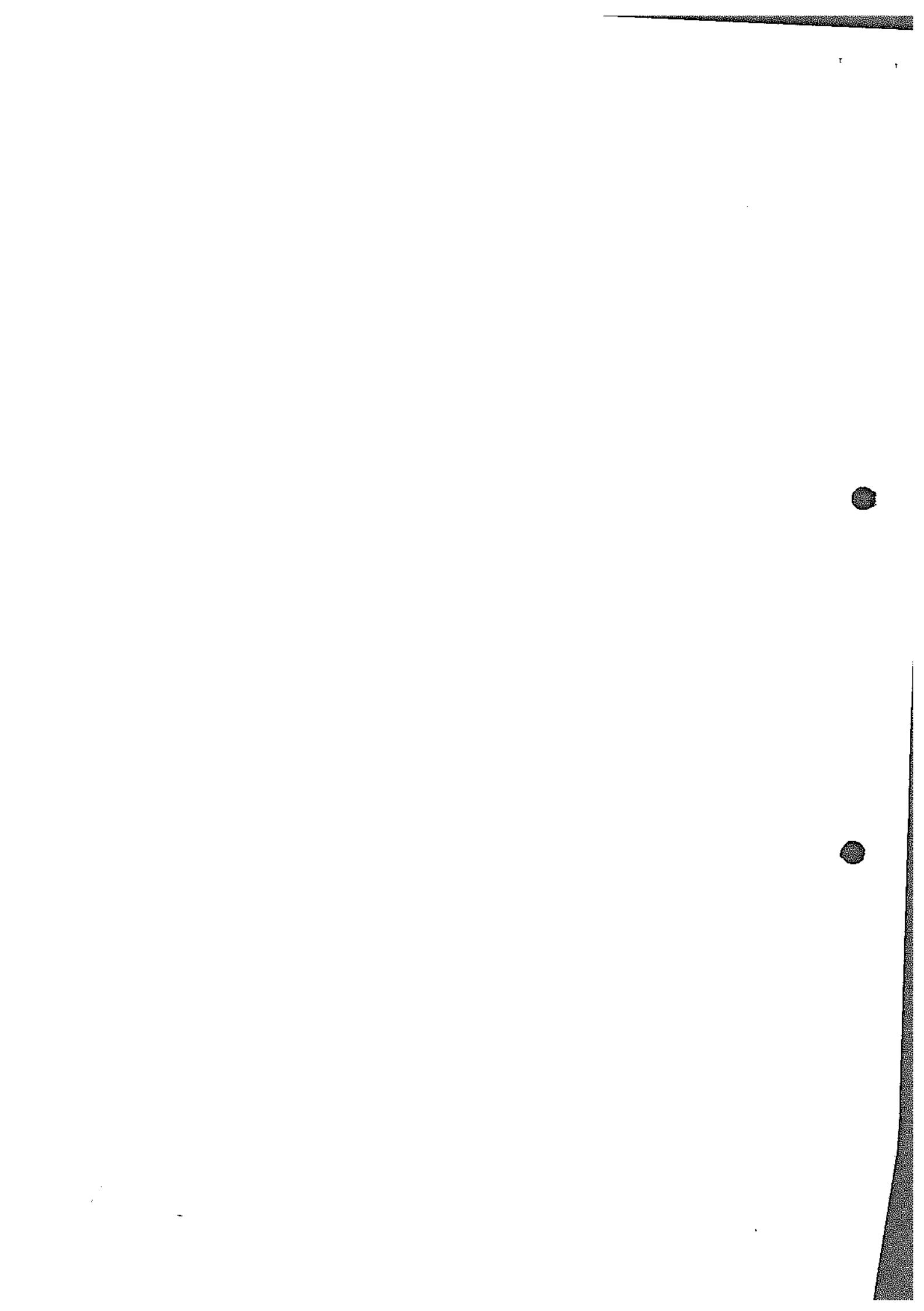
#### RELAÇÃO DE PONTOS.

▪ Redes MAPA	▪ Quantida de
▪ Círcito 01 – SFA's	▪ 27
▪ Círcito 02 – Laboratórios	▪ 8
▪ Círcito 03 – PVA portos, aeroportos e fronteiras	▪ 19
▪ Círcito Internet	▪ 01
▪ Total	▪ 55

Tabela 02 - Quantidade de Pontos da Rede MAPA - Situação Proposta

**3.5** Além dos serviços de telecomunicações, a rede WAN do MAPA possui também gerenciamento proativo de todo backbone WAN, e acesso às ferramentas de gerência que permitem a visualização dos eventos, acompanhamento dos chamados técnicos e a emissão de relatórios.

*(Assinatura)*  
-3-





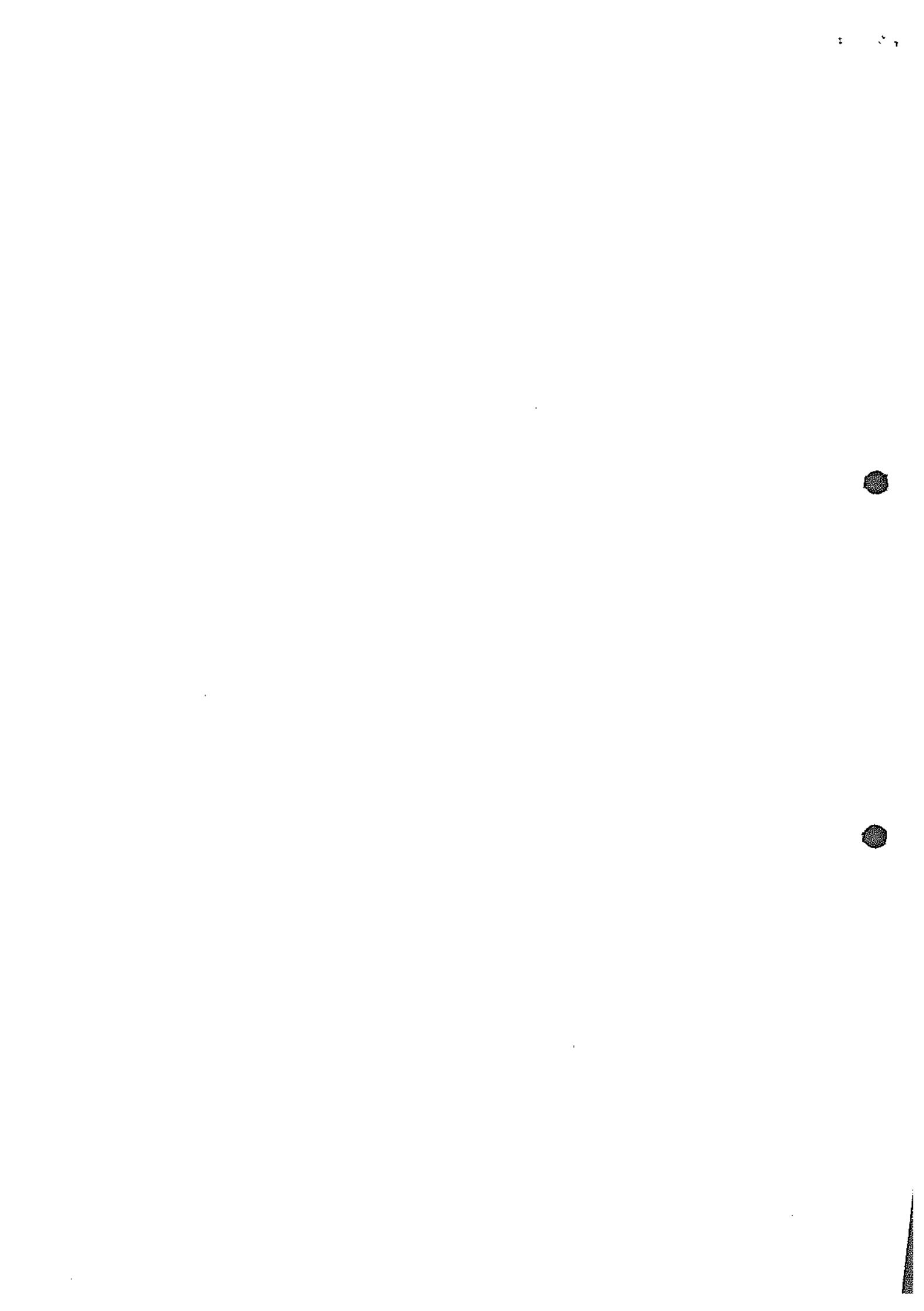
CONTRATO N°	22101108/2013
PUBLICADO NO DOU	02/04/2013
SEÇÃO	03
PAG.:	06
Siana	
Encarregado de Anotação	
DATA	05/04/2013

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, POR MEIO DE UMA REDE IP MULTISSERVIÇOS, UTILIZANDO TECNOLOGIA MPLS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL**

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **EDUARDO CARRUSCA DE OLIVEIRA**, Coordenador-Geral de Logística e Serviços Gerais, com competência que lhe foi delegada pela Portaria SPOA/N.º 30, de 30 de abril de 2012 e a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.530.486/0001-29, estabelecida na **Avenida Presidente Vargas, 1012, Centro, Rio de Janeiro - RJ - Cep. 20.179-900**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pelo(a) senhor(a) **ROBERTA JERÔNIMO GONSO**, portador(a) da CI nº 3.185.790 SSP-DF e CPF nº 615.487.741-20 e **PAULO WERTHER DE ARAÚJO**, portador da CI nº 2.510.766 IFP/RJ e CPF nº 389.755.727-49, com poderes para representar a **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U., de 09 de agosto de 2000 e, subsidiariamente ao Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, publicado no D.O.U., de 01 de junho de 2005 que regulamenta a modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2013**, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e alterações, e no que consta do Processo nº **21000.007158/2012-22**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

**1.1** O Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, por meio de uma rede IP multisserviços, utilizando tecnologia MPLS (*Multi Protocol Label Switching*), com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem entre as unidades do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, em todo o território nacional.





## CLÁUSULA SEGUNDA — DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

**2.1** O Presente contrato foi elaborado nos termos constantes do Termo de Referência , do edital de Pregão Eletrônico nº 01/2013 e de seus anexos, da legislação vigente e cuja minuta foi aprovada pela Consultoria Jurídica através do Parecer nº 369/2012/CJLC/CGAG/CONJUR/MAPA/AGU-LFQ;

**2.2** Vincula-se à este Termo Contratual, a proposta da CONTRATADA, de 19 de fevereiro de 2013;

**2.3** Toda documentação citada e constante do processo, vinculada direta ou indiretamente ao presente contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA — DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS

**3.1** A solução consiste na contratação de serviços de telecomunicações, por meio de uma rede IP multisserviços, utilizando tecnologia MPLS (*Multi Protocol Label Switching*), com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem entre as unidades do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, em todo o território nacional. Esta contratação compreende o fornecimento, instalação e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede de comunicação de longa distância (Rede WAN) e um circuito dedicado de acesso à Internet, ambos com gerenciamento proativo.

### 3.1.1 A prestação dos serviços abrange:

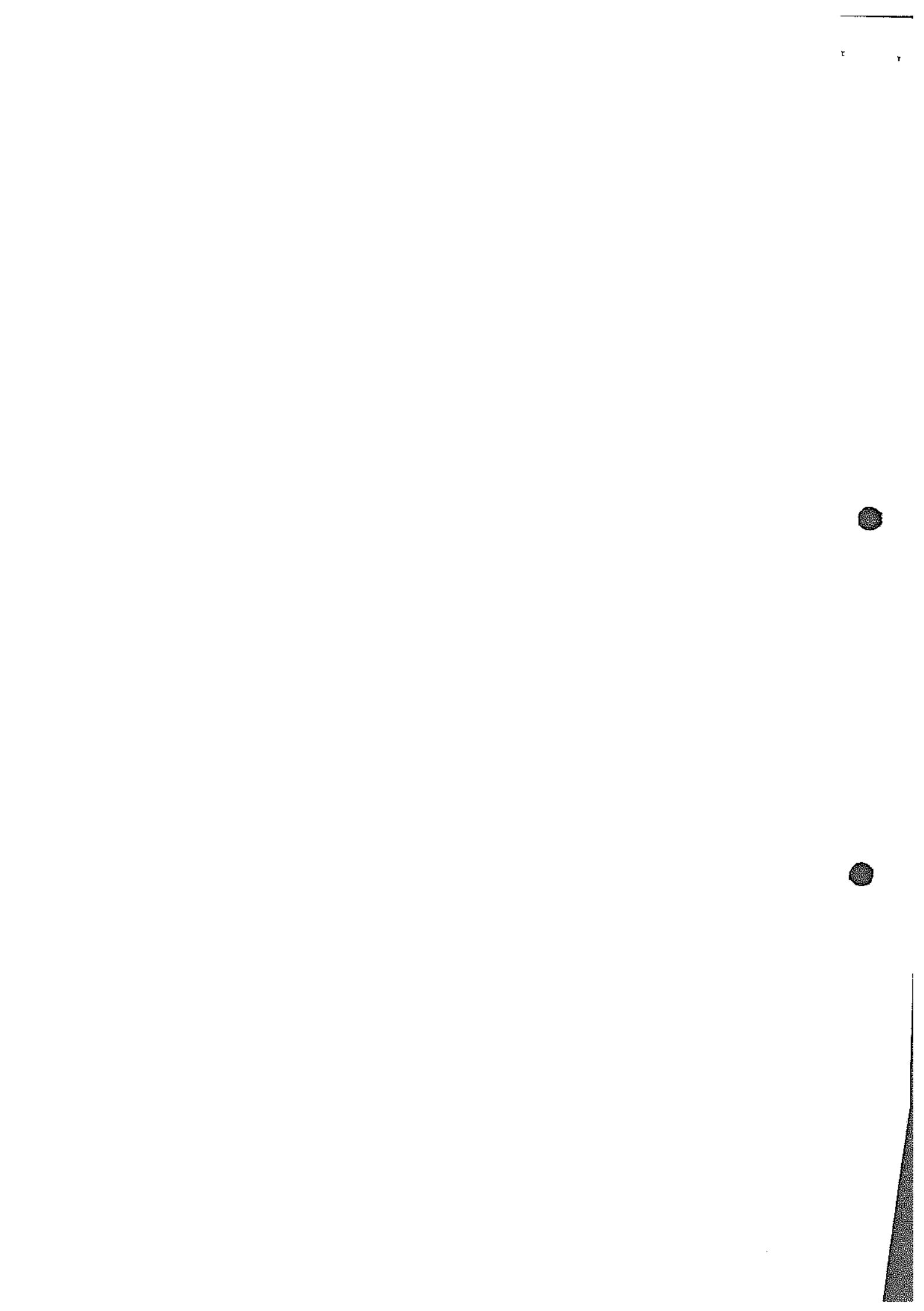
- I.** Instalação e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede de comunicação de longa distância – Rede Wan;
- II.** Serviço de gerenciamento proativo de toda a Rede WAN do MAPA, que é constituída dos Circuitos e Serviços;
- III.** Serviços de comunicação fim-a-fim, por meio de uma rede MPLS, que permita a comunicação das Redes do MAPA;

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

**3.2** A solução integrada da rede de comunicações pretendida compreende o fornecimento, instalação, manutenção e o gerenciamento proativo de toda a rede, denominada Rede WAN do MAPA, que é constituída dos Circuitos e Serviços descritos a seguir:

### 3.2.1 Circuito Internet: constituída pela comunicação com a rede Internet;

**3.2.2 Rede MAPA:** constituído por canais de comunicação interligando todas as unidades do MAPA. A Rede MAPA, para efeito deste Circuito, será composta dos 03 (tres) Circuitos





descritos a seguir:

- **Círcito 01** - responsável pela interligação das Superintendências Federais de Agricultura, nas capitais dos Estados à sede do MAPA, em Brasília;
- **Círcito 02** - responsável pela interligação dos Laboratórios Nacionais de Agricultura, nas capitais dos Estados à sede do MAPA, em Brasília;
- **Círcito 03** - responsável pela interligação dos PVA's e UTRA's (portos aeroportos e fronteiras) as Superintendências do seu Estado, passando pelos firewalls.
- **Gerência Proativa** – serviço de gerenciamento de toda a solução (circuitos, equipamentos e serviços).

**3.3** A tecnologia empregada deverá utilizar um meio físico com capacidade de tráfego de dados, voz e imagem, composto por canais de comunicação dedicados, estabelecendo isolamento de tráfego em nível 3, implementando o protocolo TCP/IP sobre MPLS (Multi Protocol Label Switching), estabelecendo interligação VPN (Virtual Private Network) entre o MAPA Sede e os demais pontos, utilizando uma topologia Any to Any (Full Mesh).

**3.4** As características técnicas dos circuitos, equipamentos, a implementação e manutenção da rede, o detalhamento do nível de serviço (SLA) e a Gerência da Rede WAN, estão detalhados nos itens **3.7 a 3.19** – Requisitos técnicos obrigatórios dos circuitos e serviços e seus subitens. Segue quantitativo de pontos que farão parte da Rede MAPA, detalhados no ANEXO-III-

#### RELAÇÃO DE PONTOS.

▪ Redes MAPA	▪ Quantida de
▪ Circuito 01 – SFA's	▪ 27
▪ Circuito 02 – Laboratórios	▪ 8
▪ Circuito 03 – PVA ▪ portos, aeroportos e fronteiras	▪ 19
▪ Circuito Internet	▪ 01
▪ Total	▪ 55

Tabela 02 - Quantidade de Pontos da Rede MAPA - Situação Proposta

**3.5** Além dos serviços de telecomunicações, a rede WAN do MAPA possui também gerenciamento proativo de todo backbone WAN, e acesso às ferramentas de gerência que permitem a visualização dos eventos, acompanhamento dos chamados técnicos e a emissão de relatórios.

-3-





## REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS DOS CIRCUITOS E SERVIÇOS

**3.6** Este item apresenta as características técnicas necessárias mínimas exigidas na solução de telecomunicações pretendida pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA.

### ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS CIRCUITOS E SERVIÇOS

**3.7** É permitida a formação de consórcio para a prestação dos serviços, desde que a solução técnica utilizada seja construída sobre uma única plataforma tecnológica, e a empresa adjudicatária assuma perante o MAPA a responsabilidade sobre a qualidade do serviço prestado pelo consórcio;

**3.8** Será aceito enlace via satélite somente quando for comprovada a inviabilidade da conexão via terrestre. Nesse caso, a empresa deverá submeter suas justificativas ao MAPA para aprovação;

**3.9** No caso de subcontratação da última milha de terceiros, a contratada deverá informar a relação das operadoras e assumir inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade deste recurso, com níveis de serviço compatíveis com o SLA contratado;

**3.10** Não poderão ser definidos pontos de concentração que possam estabelecer estrangulamento de tráfego ou interdependência de funcionamento entre os pontos do MAPA;

**3.11** A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários, nos quantitativos, especificações técnicas e condições exigidas neste Contrato, cujo custo deverá estar incluso no valor mensal a ser pago pela Contratante;

**3.12** Os serviços devem obrigatoriamente ser prestados por um backbone MPLS que permita a criação de VPN e possibilite a configuração de QoS sobre MPLS;

**3.13** Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover a interconexão entre a rede MPLS, a rede local e o distribuidor geral (DG), com exceção do fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências das unidades e climatização das salas de equipamentos;

**3.14** A manutenção e reposição dos equipamentos e infraestrutura necessária, como cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da Contratada, atendendo os índices de disponibilidade e desempenho especificados neste Contrato;

**3.15** É vetado o uso de *transceivers* no MAPA Sede, em Brasília. A Contratada deverá adequar o roteador e o modem para dispensar o uso do conversor, eliminando um eventual ponto de falha;

**3.16** É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar a rede interna para instalação dos equipamentos e ativação dos serviços até o rack de equipamentos a ser instalado em local





definido pela CONTRATANTE. Entende-se por rede interna, todo cabeamento necessário desde o distribuidor geral (DG), onde é entregue o acesso da Contratada, até o local definido para o rack, que irá suportar os equipamentos necessários ao funcionamento dos circuitos (modems, roteadores, etc);

**3.17** No momento da ativação do circuito, as localidades deverão ser vistoriadas, a fim de se mensurar a necessidade de obras civis para execução da rede interna, quando necessária. Se forem encontrados problemas que necessitem de obras civis, a Contratada deverá submeter ao MAPA, com justificativa por escrito, para que o MAPA faça as adequações necessárias.

**3.18** Os serviços de comunicação deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 07 dias por semana. A empresa manterá, durante o período citado, um serviço de atendimento com ligação gratuita (0800), para registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas;

**3.19** Para permitir que o MAPA acompanhe os circuitos e serviços disponíveis no Backbone, a Contratada deverá providenciar um Portal, acessível através de navegador Web, que será detalhado nos itens **3.120 a 3.122 – GERÊNCIA** e seus subitens.

## DESCRÍÇÃO DOS CIRCUITOS E SERVIÇOS

### **CIRCUITO INTERNET (LOTE – 01)**

**3.20** Fornecimento de 01 (um) circuito de 100 Mbps, localizado no MAPA Sede em Brasília, para conexão à Internet;

**3.21** Deverá existir 01 (um) canal de comunicação para conexão do MAPA com a Internet, em 01 (um) único roteador dedicado, denominado Roteador-Internet, para efeito deste Contrato;

**3.22** A conexão à Internet pode ser visualizada no Anexo II - Topologia;

**3.23** A CONTRATADA deverá considerar a velocidade apresentada como banda livre (banda efetiva IP), descontando qualquer overhead que possa vir a ser introduzido pelo protocolo;

**3.24** Deverá ser fornecido 01 (um) bloco de endereçamento IP válido e roteável na Internet de 128 hosts (Classe C);

**3.25** A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) servidores DNS, para serem utilizados na troca de informações de cache;

**3.26** O enlace e a porta de acesso ao *backbone* Internet da CONTRATADA deverão ser exclusivos não podendo haver compartilhamento com outros clientes;

**3.27** A instalação do ponto de acesso físico (rádio digital ou fibra óptica) no MAPA é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

**3.28** Possuir protocolo SNMP habilitado com acesso de leitura e permitir a configuração de *traps*, pela CONTRATANTE;

**3.29** Deverá suportar MIB-II e RMON;





**3.30** A CONTRATADA deverá permitir acesso à leitura das configurações dos roteadores, pela CONTRATANTE, através de usuário e senha específicos.

**REDE IP MULTISERVIÇOS - MPLS (LOTE – 02)**

**3.31** A CONTRATADA deverá fornecer serviços de comunicação fim-a-fim, por meio de uma rede MPLS, que permita a comunicação das Redes do MAPA;

**3.32** A conexão do MAPA Sede com o *backbone* da Contratada deverá ser feita por meio de 02 (dois) canais de comunicação, utilizando tecnologia Rede Metro Ethernet, entregue em 01 (um) roteador, denominado Roteador-01 respectivamente, para efeito deste Contrato;

**3.33** O desenho da topologia da Rede MAPA pode ser visualizado no ANEXO-II – DIAGRAMAS TOPOLOGICOS;

**3.34** Os endereços dos pontos de presença iniciais da rede estão definidos no ANEXO-III- RELAÇÃO DE PONTOS;

**DESCRÍÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**3.35** A contratada deverá fornecer todos os roteadores completamente operacionais;

**3.36** Os roteadores deverão ser todos da mesma marca e fabricante e atenderão às especificações definidas neste Contrato;

**3.37** A versão do sistema operacional de cada roteador será a versão mais atual que esteja disponível no Brasil, a partir da data de publicação do edital e que suporte todas as características especificadas neste Contrato;

**3.38** A CONTRATADA deverá aplicar e manter atualizados os *patches* de segurança nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para a prestação dos serviços ao MAPA;

**3.39** Independente da atualização descrita no item **3.38**, se forem identificados problemas no sistema operacional ou no hardware de qualquer roteador que afetem a segurança e o funcionamento do equipamento e, que necessite de alteração no hardware, a contratada deverá substituir o equipamento por outro similar que garanta o SLA acordado, e efetuar a troca efetiva do equipamento em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem necessidade formal por parte do MAPA.

**3.40** As atualizações constantes dos itens **3.38** e **3.39** serão feitas sem ônus para o MAPA e, caso necessário, fora do horário comercial, sempre acompanhada por um técnico autorizado do MAPA;

**3.41** A CONTRATADA deverá informar na proposta o fabricante e os modelos dos roteadores que serão utilizados;

**3.42** Cada roteador será fornecido com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração, cabendo inclusive, à contratada, a instalação do roteador;

**3.43** Todos os equipamentos deverão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada, sem degradação do desempenho e do QoS;





- 3.44** Cada roteador deverá suportar todo tráfego com a banda completamente ocupada sem exceder 70% de utilização de CPU e memória;
- 3.45** Implementação de protocolo de roteamento dinâmico (OSPF ou BGP);
- 3.46** Suportar o padrão IEEE 802.1p;
- 3.47** Suporte à aplicação de QoS (*Quality of Service*) para tráfegos de dados, voz e imagem, de forma a garantir prioridade na transmissão de dados de determinadas aplicações;
- 3.48** Suporte à NAT (tradução de endereços);
- 3.49** Suporte à implementação de listas de acesso (ACLs);
- 3.50** Suportar o protocolo SNMP, na versão v2 ou v3, com suporte à MIB-II;
- 3.51** Suporte às MIBs para QoS, permitindo a monitoração de parâmetros de QoS;
- 3.52** Possuir capacidade de geração de *logs*;
- 3.53** Possibilitar configuração remota segura;
- 3.54** Implementar cliente NTP (*Network Time Protocol*), conforme RFC 1305 ou SNTP (*Simple Network Time Protocol*), conforme RFC 2030;
- 3.55** A configuração de memória DRAM, memória Flash e CPU, de forma qualitativa e quantitativa, deverão ser compatíveis com as características descritas neste documento para todos os roteadores;
- 3.56** Possuir interface RS-232 para fins de gerenciamento remoto;
- 3.57** O Roteador-Internet deverá possuir 02 (duas) interfaces Giga Ethernet 10/100/1000 Mbps, 1000Base-SX, com conector mini GBIC LC Para conexão LAN;
- 3.58** O roteador central (Roteador-01) deverá ter, no mínimo, 02 (duas) interfaces Giga Ethernet 10/100/1000 Mbps, 1000Base-SX, com conector mini GBIC LC para conexão com a rede LAN e uma interface WAN Gigabit Ethernet 10/100/1000 *full duplex*, e mini GNIC;
- 3.59** O roteador do Circuito 01 (Unidades Regionais) deverá possuir 02 (duas) interfaces Giga Ethernet 10/100/1000 Mbps, 100Base-TX, para conexão LAN e interface Gigabit Ethernet 10/100/1000 *full duplex*, com conector RJ45 para conexão ao backbone;”
- 3.60** Os demais roteadores deverão possuir no mínimo 01 (uma) interface Fast Ethernet 10/100 Mbps, 100BaseTX (Full Duplex), com conector RJ45 para conexão LAN e interface WAN para conexão ao backbone;
- 3.61** Os roteadores deverão ter performance de roteamento de 300.000 pps ou superior;
- 3.62** O Roteador-Internet deverá ter performance de roteamento de 120.000 pps ou superior;
- 3.63** Os roteadores do Circuito 01 (SFA's e Labs) deverão ter desempenho de roteamento de 90.000 pps ou superior;
- 3.64** Os demais roteadores deverão ter desempenho de roteamento de 12.000 pps ou superior;
- 3.65** A desconformidade do roteador com os quesitos apresentados nos itens acima implicará na substituição do equipamento sem ônus para o MAPA





## IMPLEMENTAÇÃO DA REDE

**3.66** A solicitação de instalação, remanejamento, cancelamento ou alteração de largura de banda dos circuitos, será feito mediante abertura de Ordem de Serviço, feita por intermédio de um contato único e centralizado, formalizado entre o MAPA e a Contratada.

## INSTALAÇÃO DOS CIRCUITOS E SERVIÇO

**3.67** A instalação dos circuitos será solicitada mediante a abertura de Ordens de Serviço, a serem emitidas pelo representante da contratante;

**3.68** O período de transição de contrato, que compreende a instalação dos novos circuitos e a desinstalação dos circuitos ativos, deverá ocorrer de modo transparente e no período de até 180 (cento e oitenta) dias corridos após a abertura da Ordem de Serviço, ou seja, não poderá ocorrer indisponibilidade de acesso a rede do MAPA;

**3.69** Todos os circuitos serão instalados nos endereços especificados no ANEXO-III RELAÇÃO DE PONTOS, a menos que por motivo de mudança física do órgão, o local seja alterado para outro. Neste caso, o novo endereço será informado à CONTRATADA.

**3.70** Para implantação da rede, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, um cronograma de instalação dos circuitos e serviços, a ser elaborado em conjunto com os técnicos da CGTI/MAPA;

**3.71** A contratada tem o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura da Ordem de Serviço, para implantação de todo os pontos a instalar na rede MAPA;

**3.72** A instalação do circuito Internet, incluindo a infraestrutura de comunicação, deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da abertura da Ordem de Serviço;

**3.73** Após a implantação de toda a rede, a instalação de novos circuitos se dará em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a abertura da Ordem de Serviço. No caso de instalação de novos circuitos que não sejam atendidos via terrestre e seja necessária a utilização de satélite, ou localidade de difícil acesso, devidamente justificado por escrito, o prazo será tratado pontualmente entre o MAPA e a Contratada no momento da solicitação;

**3.74** Após a instalação do circuito pela Contratada, o MAPA terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para realizar o procedimento de homologação e aceite. Somente a partir da data de aceite, a empresa estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo ao circuito instalado;

**3.75** Entende-se por instalação do circuito a execução da rede interna (caso necessário), a configuração do circuito e equipamentos e a conexão lógica entre a localidade e o *backbone* do MAPA e a inclusão do novo ponto na Gerência. O aceite será dado após o teste de conectividade feito por um técnico da CGTI e o técnico da CONTRATADA e a visualização da localidade no Portal de Gerência com o seu efetivo gerenciamento;





**3.76** Durante o período de ativação da rede WAN, estabelecido no item, o prazo para inclusão dos circuitos no gerenciamento proativo será de 07 (sete) dias após a ativação do circuito.

**3.77** O não cumprimento dos prazos de instalação dos circuitos e serviços, descritos nos itens **3.71, 3.72, 3.73 e 3.74**, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no item **12.5 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**;

**3.78** Todos os roteadores instalados deverão vir acompanhados de nobreak do tipo senoidal on-line com autonomia mínima de 10 (dez) minutos, e gabinetes fechados com tranca e chave para instalação do equipamento;

**3.79** Os gabinetes fechados (rack), responsáveis por acomodar todos os equipamentos de comunicação da Contratada, deverão ser instalados em local definido pelo MAPA;

**3.80** Todos os circuitos e serviços deverão receber uma identificação única, a ser utilizada tanto pelo MAPA como pela CONTRATADA. A nomenclatura a ser utilizada na identificação de cada circuito deverá refletir cada unidade do órgão, a ser definida em conjunto pelo MAPA e CONTRATADA.

## REMANEJAMENTO DOS CIRCUITOS

**3.81** Para atender as necessidades de mudança de endereço das unidades do MAPA, alguns circuitos podem ser remanejados na mesma região, antes ou após a sua instalação, mediante abertura de Ordem de Serviço;

**3.82** A empresa terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para realização do remanejamento, a contar a partir da data da abertura da Ordem de Serviço;

**3.83** O remanejamento do circuito, que compreende na desativação do circuito em um endereço e a ativação em outro endereço, deverá ser feito de maneira que a comunicação não seja interrompida;

**3.84** Qualquer circuito poderá ter seu endereço alterado, respeitando os limites do Estado. Neste caso, a taxa de remanejamento do circuito deverá ser a mesma taxa cobrada na instalação do circuito;

**3.85** Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado no item **3.82**, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no item **12.5 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**;

## ALTERAÇÃO DA LARGURA DE BANDA

**3.86** A alteração da largura de banda de qualquer circuito poderá ser solicitada a qualquer momento pelo MAPA mediante a necessidade de adequação na largura de banda inicialmente contratada;

**3.87** O novo valor mensal a ser cobrado pelas novas velocidades do circuito deverá ser o valor orçado no ANEXO-I-PLANILHA DE JULGAMENTO de circuitos equivalentes do mesmo

888-9-888





estado;

- 3.88** A empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para realização da alteração das características solicitadas, a partir do recebimento da solicitação formal;
- 3.89** Caso o prazo estipulado acima não seja cumprido, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no item 12.5;

## **DESATIVAÇÃO DOS CIRCUITOS**

- 3.90** O MAPA poderá solicitar a desativação de um circuito a qualquer momento, mediante abertura de Ordem de Serviço;
- 3.91** A contratada deverá desativar o circuito imediatamente após o recebimento da comunicação formal e terá o prazo de 30 (trinta) dias para a retirada dos equipamentos;
- 3.92** O valor a ser descontado pelo circuito que será desativado, será calculado observando o valor mensal e proporcional à data na qual a desativação do circuito foi formalizada.

## **MANUTENÇÃO E TEMPO DE REPARO DOS CIRCUITOS E SERVIÇOS**

- 3.93** É de responsabilidade da contratada a manutenção de todos os equipamentos e do serviço de Gerência;
- 3.94** Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos respeitando os prazos descritos na Tabela 03 – Tempo de Reparo dos Circuitos do item 4.4.5.5;
- 3.95** Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executados nos equipamentos pela CONTRATADA, deverão ser autorizadas e acompanhadas por um técnico da CGTI/MAPA;
- 3.96** Em caso de problemas no serviço de Gerência, a correção será feita em até 04 (quatro) horas, após notificação do problema;
- 3.97** Em caso de problemas nos circuitos, estes terão tempos diferenciados para manutenção, desde a abertura do chamado pela Contratada até a solução do problema, conforme descritos na tabela abaixo:

<b>Localidade</b>	<b>Solução</b>
Concentrador	2 horas
Internet	2 horas
SFA's	3 horas
PVA - UTRA	4 horas

**Tabela 03 – Tempo de Reparo dos Circuitos**





**3.98** No caso de manutenção nos circuitos em localidades de difícil acesso, onde não é possível atender nos tempos de reparo descritos na Tabela 03 – Tempo de Reparo dos Circuitos, a Contratada deverá justificar e o prazo será tratado pontualmente entre o MAPA e a CONTRATADA.

**3.99** A solicitação de manutenção dos equipamentos, circuitos e serviços deverá estar disponível através de um único número, do tipo 0800, com atendimento 24 horas, 07 dias por semana;

**3.100** Cada chamado receberá sempre um número de identificação.

## CONFIGURAÇÃO DOS CIRCUITOS

**3.101** Os roteadores serão configurados pela Contratada, com uma configuração definida em conjunto com os técnicos da CGTI/MAPA;

**3.102** A CONTRATADA disponibilizará ao MAPA no portal de gerência, ou em outro local ou forma, backup das configurações de todos os roteadores que compõem a rede do MAPA;

**3.103** O MAPA terá acesso de leitura em todos os roteadores que fazem parte da rede do MAPA, através de um usuário e senha que será criado em conjunto com a Operadora;

**3.104** Após a implantação da rede, onde toda configuração será feita em conjunto com a Equipe técnica da CGTI/MAPA, a CONTRATADA deverá efetuar todas as configurações necessárias e solicitadas pela Equipe Técnica da CGTI/MAPA;

**3.105** A equipe de gerência da CONTRATADA deverá estar capacitada para realizar configurações nos equipamentos roteadores da Rede MAPA, atendendo todas as solicitações do MAPA por meio telefônico ou através do portal de gerência, conforme os prazos e tipos de solicitação definidos abaixo:

- a. - configurações de NAT, ACL e roteamento - Em até 2 (duas) horas.
- b. - alteração/inclusão de endereços nas interfaces e inclusão de novas interfaces – Em até 4 (quatro) horas.

**3.106** O não cumprimento dos prazos descritos acima sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no item 12.5;

**3.107** O MAPA fornecerá, para configuração dos roteadores, a documentação da rede incluindo a tabela de endereços IP e respectivas máscaras das sub-redes e das interfaces dos roteadores;

**3.120** O protocolo de roteamento dinâmico deve ser utilizado de forma que permita o roteamento automático dentro de cada VPN e entre as VPNs. A especificação do protocolo será definida pela contratada em conjunto com a equipe técnica do MAPA, durante a elaboração do cronograma de implantação da rede;





**3.121** A contratada deverá utilizar no interior de sua rede o endereçamento de rede que lhe convier. No entanto, nas unidades do MAPA, deverá utilizar o plano de endereçamento fornecido pelo MAPA, no momento da entrega do cronograma de instalação dos circuitos pela CONTRATADA;

**3.122** Deverá existir um plano de endereçamento para as interfaces *loopback* de todos os roteadores, elaborado pela Contratada juntamente com os técnicos da CGTI/MAPA, que será utilizado no gerenciamento dos circuitos;

**3.123** Configuração de traduções de endereços (NAT) e listas de acesso (ACLs) nos roteadores, deverá ser realizada em conjunto com a equipe técnica do MAPA, quando necessário.

## QUALIDADE DE SERVIÇO – QoS

**3.124** O *backbone* deverá suportar a implementação de mecanismos de garantia de banda e priorização de tráfego (QoS) para as Classes de Serviços especificadas no item 4.6;

**3.125** Além de priorizar aplicações críticas do MAPA sensíveis à latência, o QoS deverá obrigatoriamente tratar o tráfego, de forma a otimizar o uso da rede, em casos de congestionamentos;

**3.126** O MAPA irá definir em conjunto com a CONTRATADA as configurações de QoS que deverão ser efetivamente implementadas para cada circuito, na ocasião da implantação da rede;

**3.127** A contratada deverá realizar alterações nas configurações de QoS implementadas, a qualquer momento, mediante solicitação formal do MAPA, devendo efetivá-las no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos.

## CLASSE DE SERVIÇOS – Cós

**3.128** Com base nas RFC 2597 e 2598, diferentes Classes de Serviços (CoS) serão definidas, possibilitando a diferenciação entre o tráfego, para a implementação de QoS;

**3.129** De acordo com as prioridades e níveis de serviços, os diferentes tipos de tráfego da rede do MAPA serão classificados em 04 (quatro) classes de serviço, conforme a seguir:

- a. **Tempo Real:** aplicações sensíveis à retardo (*delay*) e variações de retardo (*jitter*), que exigem priorização de tráfego e reserva de banda.
  
- b. **Gerenciamento:** aplicações de gerenciamento de rede e de sistemas, que necessitam de uma banda mínima para suporte técnico, mesmo em situações de congestionamento da rede, porém não ocupam banda suficiente para interferir nos demais tráfegos em condições normais de operação.





- c. **Dados Prioritários:** aplicações críticas para o negócio do MAPA, que exigem entrega garantida, reserva de banda e tratamento prioritário.
- d. **Dados Críticos:** aplicações com grande volume de dados importantes, porém sem a necessidade de um tempo de resposta reduzido. Embora possam representar conteúdo importante, essas aplicações podem esperar por disponibilidade de recursos da rede, em horários com menor volume de transações, para serem efetuadas.
- e. **Melhor Esforço:** todo tráfego não atribuído às 4 classes acima nem à classe Tempo Real. Sua finalidade é permitir uma alocação menor de recursos para os tráfegos não previstos ou ainda não identificados como tráfegos prioritários ou críticos. É preciso garantir que tal tráfego possa fluir se houver recursos disponíveis na rede, sem afetar negativamente as demais classes.

**3.110** Na tabela 04, estão relacionados os principais serviços/tráfegos em suas devidas classes, que deverão ser suportados pelo backbone MPLS em sua totalidade ou subconjunto, sempre sobre o protocolo IP.

<b>Tempo Real</b>	<b>Gerenciamento</b>	<b>Dados Prioritários</b>	<b>Dados Críticos</b>
Videoconferência	Gerência dos roteadores de toda WAN	Sistemas Corporativos (Intranet / Extranet /Internet)	Sincronização e Replicação de Banco de Dados
VoIP	Gerenciamento das aplicações	Autenticação LDAP e Radius	Transferência de Arquivos via FTP
	SNMP/RMON	Protocolo de Roteamento	Correio Eletrônico
	Telnet (exceto TN3270)	Emulação TN 3270	
	DNS	Protocolo NTP (Network Time Protocol)	
	SSH		

**Tabela 04 – Tipos de Tráfego**

**3.111** Todas as classes de serviço, com exceção da classe Tempo Real, serão utilizadas em todos os circuitos da rede WAN. Isto é, inicialmente serão utilizadas somente as 3 classes referentes aos dados que são: gerenciamento, dados prioritários e dados críticos. A classe Tempo Real, relacionada com os serviços de videoconferência e Voz sobre IP (VoIP) só será utilizada quando solicitada pelo MAPA;

**3.112** Em situação de congestionamento, deverão ser asseguradas, no mínimo, os tráfegos definidos para as classes Dados Prioritários e Dados Críticos, podendo todo tráfego restante ser classificado na classe Melhor Esforço.





## PARÂMETROS DE QUALIDADE DOS CIRCUITOS E SERVIÇOS

**3.113** Os cálculos apresentados a seguir mostram as métricas a serem avaliadas para aferição dos níveis dos serviços prestados pela Contratada;

**3.114** Os valores dos níveis de serviços estão definidos no item 4.9 – SLA;

**3.115** Disponibilidade: corresponde ao percentual de tempo, durante o período de 01 (um) mês, em que os circuitos e os serviços estiveram em funcionamento.

Cálculo:  $IDM = [(To - Ti)/To]*100$

IDM: Índice de Disponibilidade Mensal

To: Tempo de funcionamento normal em um mês (em minutos)

Ti: Somatório do tempo de indisponibilidade em um mês (em minutos)

**3.116** Latência: tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote até a recepção do último bit do mesmo pacote, em apenas um dos sentidos da transmissão. A apuração do retardo deverá ser feita diariamente, em intervalos através de pacotes ICMP de 64 octetos, entre a origem e o destino.

Cálculo: Latência = Tempo de resposta

2

Latência: medida do retardo

Tempo de Resposta: tempo de resposta de um pacote ICMP

**3.117** **Perda de Pacotes:** medida em percentual, tomando como referência o volume total de pacotes entre um enlace fim-a-fim, entre a interface LAN da origem até a interface LAN do destino.

Cálculo:  $PP = \frac{NPcts\_Origem - NPCts\_Destino}{NPcts\_Origem} * 100$

NPcts\_Origem

PP: Pacotes Perdidos

NPcts\_Origem: Número de pacotes de origem





NPcts\_destino: Número de pacotes de destino

**3.118 Taxa de Erros:** relação entre a quantidade de bits corretamente transmitidos para cada bit transmitido com erro, em cada circuito de comunicação.

Cálculo:  $TxErros = BErro$

BTot

TxErros: Taxa de Erro

BErro: Número de bits enviado com erro, no período da aferição.

Btot: Número total de bits enviados no período da aferição.

**3.119 Disponibilidade dos Serviços (Gerência):** percentual de tempo, durante o período do mês, em que os serviços permaneçam em funcionamento normal.

Cálculo:  $IDM = [(To - Ti)/To]*100$

IDM: Índice de Disponibilidade Mensal

To: Tempo de funcionamento normal em um mês (em minutos)

Ti: Somatório do tempo de indisponibilidade em um mês (em minutos)

## GERÊNCIA

**3.120** A contratada deverá disponibilizar uma Gerência da Rede e Serviços contemplando as áreas funcionais de Gerência de Falhas, Desempenho, Configuração e de Nível de Serviço.

**3.121** Para efeito deste Contrato, o serviço de Gerência está dividido em: Gerenciamento Proativo, Chamado Técnico, Portal de Gerência e Relatórios.

## GERENCIAMENTO PROATIVO

**3.122** A CONTRATADA deverá manter uma infraestrutura própria de gerenciamento de redes e serviços com capacidade para gerenciamento de todos os circuitos e de todos os serviços, independentemente de uma eventual subcontratação;





**3.123** Deverá abranger todos os roteadores, circuitos e serviços, independentemente de suas tecnologias;

**3.124** A contratada é responsável por fornecer, dimensionar e configurar os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para o provimento da solução de Gerência;

**3.125** Qualquer inclusão ou alteração de características técnicas dos circuitos na gerência deverá ser realizado num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da implementação da característica técnica ou da ativação do novo circuito;

**3.126** Gerência de Rede e Serviços deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço, além da abertura, acompanhamento e fechamento dos chamados técnicos;

**3.127** Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha, deverão ser realizadas ações corretivas. São exemplos de falhas detectadas pelo monitoramento proativo: taxa de erros acima do limite, intermitências, quedas de circuitos, circuito inativos e interfaces down;

**3.128** Além da correção de falhas ou da previsão de falhas, é necessário o monitoramento contínuo do desempenho, permitindo detectar e diagnosticar antecipadamente a ocorrência de taxas de utilização e indisponibilidade, acima do acordado no nível de serviço;

**3.129** A Gerência deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano;

**3.130** A indisponibilidade dos dados de gerência será contabilizada como indisponibilidade do serviço, no período em que os dados não forem coletados ou ficaram inacessíveis, caso isto implique em perda de dados;

**3.131** Os dados deverão ficar armazenados ao longo de todo o contrato. A disponibilização dos dados será realizada on-line, para dados dos últimos 90 (noventa) dias e, acesso sob demanda para dados anteriores a esse período;

**3.132** No caso da disponibilização dos dados sob demanda, a contratada terá o prazo de 3 (três) dias para enviar os dados solicitados;

**3.133** Os atendentes da Gerência, responsáveis pela abertura e encerramento dos chamados, deverão ter conhecimento da infraestrutura do MAPA, que atualmente é composta pelas seguintes unidades:

- a.** MAPA Sede;
- b.** SFA - Superintendências Federal de Agricultura;
- c.** LANAGRO – Laboratório Nacional;
- d.** PVA – UTRA - Porto, Aeroporto e Fronteira;

**3.134** O MAPA irá fornecer todas as informações necessárias, como endereço completo, telefones e contatos em todas as unidades que farão parte do *backbone*, e serão gerenciadas pela Contratada;

**3.135** Complementarmente ao gerenciamento da Contratada, será feito um gerenciamento pela CGTI/MAPA. Para implementação dessa gerência, deverá ser habilitado o protocolo SNMP nos equipamentos, onde será criada a comunidade SNMP com o acesso de leitura liberado para a Gerência do MAPA, independente do gerenciamento realizado pela CONTRATADA.





## CHAMADO TÉCNICO

**3.136** A Gerência deverá dar suporte à chamados referentes à recuperação de falhas de circuitos e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento, desempenho e segurança;

**3.137** A abertura do chamado deverá ser realizada pela equipe de gerência da Contratada, imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer circuito ou serviço que esteja em funcionamento;

**3.138** Após a abertura do chamado, em um prazo máximo de 20 (vinte) minutos, o atendente responsável pela abertura de chamado deverá entrar em contato com técnico da CGTI em até 1 (uma) hora, informando as providências já tomadas e a estimativa para solução do problema;

**3.139** Os circuitos e serviços deverão receber uma identificação única tanto para o MAPA como para a Contratada, que deverá ser de conhecimento de todos os atendentes da equipe de Gerência, e será utilizada na abertura do chamado técnico pela Gerência Proativa;

**3.140** As informações de chamados, que serão visualizadas através do Portal, deverão conter:

1. Número do Chamado
2. Data e Hora da Abertura
3. Status (aberto/fechado)
4. Localidade
5. Responsável pela abertura (CONTRATADA)
6. Contato na CGTI
7. Responsável pelo atendimento (CONTRATADA)
8. Descrição do Problema
9. Histórico (data/hora e descrição)
10. Ocorrências (data/hora e descrição)

**3.141** As tentativas de contato com os técnicos da CGTI/MAPA para aberturas de chamados, recorrências ou encerramento de chamados, que não tenham tido sucesso por ausência dos técnicos, deverão ser registradas no campo “Histórico” do chamado;

**3.142** Os chamados técnicos só poderão ser encerrados por um técnico da CGTI/MAPA, em conjunto com a Central de Atendimento, que deverá entrar em contato com o MAPA, para encerrar os chamados solucionados. Não será admitido o fechamento do chamado técnico por técnicos das unidades do MAPA;

**3.143** Os técnicos autorizados para o encerramento dos chamados serão informados pelo MAPA, na implantação do serviço.

## PORTAL DE GERÊNCIA

**3.146** A visualização das informações deverá ser via WEB, através de protocolo HTTPS;

**3.147** Deverá possibilitar definição de perfis de usuários e senhas para controle de acesso às





informações de gerência, com conexão segura;

**3.148** Deverá ter uma interface única para o acesso independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços;

**3.149** O intervalo de coleta dos dados para exibição das informações deverá ser de 5 minutos, podendo ser configurável;

**3.150** A visualização das informações deverá ser em tempo real, apresentando todas as funcionalidades listadas nos itens abaixo:

- a.** Alertas em caso de falhas e anormalidade dos circuitos, com grau de criticidade.
- b.** Topologia da rede, incluindo roteadores e circuitos, com a visualização do status de todos os elementos. O agrupamento dos elementos que compõem a topologia da rede (roteadores e circuitos) será definido pelo MAPA.
- c.** Visualização da utilização de banda dos circuitos, em tempo real, diário, semanal e mensal, com a opção de consulta de dados históricos.
- d.** Visualização dos gráficos de utilização de cada circuito, por classe de serviço, demonstrando os valores específicos para cada uma das classes configuradas no roteador.
- e.** Visualização do consumo de CPU e memória dos roteadores em tempo real e, com opção de consulta de dados históricos.
- f.** Visualização do tempo de resposta dos circuitos, em tempo real, com opção de consulta de dados históricos;
- g.** Indicação de congestionamento nos circuitos, além dos valores de limiares excedidos e o enfileiramento e/ou descarte do tráfego nos roteadores;
- h.** Visualização dos chamados registrados, abertos e encerrados, dentro do prazo contratual, por data ou circuito, permitindo acesso ao detalhamento dos chamados;
- i.** Inventário dos roteadores contendo a configuração física de cada equipamento (interfaces, memória, cpu, etc); modelo e fabricante; endereços IPs e máscaras.

## RELATÓRIOS

**3.151** O acompanhamento da qualidade dos serviços da rede, acompanhamento dos chamados e do SLA estabelecido será feito através de relatórios disponibilizados pela CONTRATADA, no Portal de Gerência, para consulta diária, mensal ou sob demanda;

**3.152** Mensalmente, ao encaminhar suas faturas, a Contratada deverá também apresentar um relatório ao MAPA, e torná-lo disponível no Portal, onde estejam apurados os seguintes itens:

- 3.152.1** Somatórios dos minutos de interrupção de cada circuito e dos serviços de Gerência;
- 3.152.2** Cálculos de percentuais de disponibilidade, correspondente ao período de faturamento;

**3.153** A contratada deverá armazenar todos os dados e informações coletadas durante a vigência do contrato, tais como: dados brutos coletados nos elementos gerenciados, dados sumarizados para confecção de relatórios, acompanhamento dos chamados, acompanhamento da





qualidade de serviço, de faturamento, dentre outros. Esses dados deverão ser disponibilizados ao MAPA ao final do contrato;

**3.154** Todos os relatórios deverão permitir o uso de diversos filtros para visualizar as informações: Filtro por período desejado, por localidade, unidade (MAPA Sede, SFA, Laboratórios, PVA e UTRA) e por estado da federação;

**3.155** Todos os relatórios deverão possibilitar a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos;

**3.156** A solução de gerência deverá permitir que todos os relatórios possam ser visualizados, armazenados em meio eletrônicos e impressos. Deverá ser implementada a funcionalidade de exportação dos relatórios em formatos compatíveis com MS Office, Libre Office e PDF;

**3.157** Os relatórios abaixo poderão ser visualizados on-line com os dados em tempo real ou gerados sob demanda para períodos anteriores a 90 dias:

- a Relatórios de Disponibilidade:** devem ser emitidos mensalmente e apresentar informações diária, semanal e mensal. Devem conter a análise de tendência quanto ao desempenho e à utilização dos recursos da rede.
- b Relatórios de Tráfego:** relatórios diários que apresentam o tráfego de todos os circuitos, com suas séries históricas, fornecendo subsídios para analisar o desempenho e as tendências de aproveitamento dos recursos da rede. Devem demonstrar informações da banda utilizada e do volume de tráfego.
- c Relatório de Acompanhamento dos Chamados:** relatório diário com todas as informações relativas ao chamado como data, hora, identificação do elemento (circuito ou equipamento), descrição detalhada do chamado.
- d Relatórios de Chamados:** relatório mensal de chamados abertos e encerrados.
- e Relatórios de Reincidente:** relatório mensal que mostra problemas reincidentes dos elementos (circuitos ou equipamentos) da rede.
- f Relatório de Acompanhamento de SLA:** descriptivo de SLA, contendo para cada circuito as ocorrências de falhas, caso tenham existido e os valores mensais apurados para cada indicador (Parâmetros de Qualidade dos Circuitos e Serviços).
- g Relatório Específico de SLA:** relatório de acompanhamento de cada indicador a ser monitorado para o SLA. Estes relatórios devem ser emitidos mensalmente. Os indicadores estão listados no item 4.9.
- h Relatório de Tendências:** relatório que tem como finalidade indicar os recursos de rede que estão saturados e/ou com indicação de problemas, apontando necessidade de expansão da rede. Devem ser emitidos bimestralmente ou sob demanda.





## ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA

**3.158** A CONTRATADA deverá garantir os níveis de serviço especificados nos itens a seguir. Caso não sejam cumpridos, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no item 12.5;

**3.159** As métricas a serem avaliadas para aferição dos níveis dos serviços prestados estão no item 4.7. São elas: disponibilidade (círculo de dados, círculo Internet e Solução de Gerência), latência, perda de pacotes e taxa de erros;

**3.160** A CONTRATADA deverá utilizar ferramentas, instrumentos e procedimentos de avaliação e monitoração capazes de avaliar e reportar o desempenho dos circuitos e serviços em relação aos níveis de serviços estabelecidos;

**3.161** A monitoração e avaliação referidas deverão permitir a prestação detalhada das informações, para a verificação do nível de serviço e estarão sujeitas a auditorias pelo MAPA ou terceiro por ele indicado;

**3.162** A qualquer momento, havendo dúvidas quanto à qualidade de um determinado serviço ou circuito, o MAPA poderá solicitar à Contratada uma medição de qualquer dos parâmetros previstos no item 4.7, que deverá ser executado em até 7 (sete) dias corridos após a solicitação;

**3.163** A tabela apresentada a seguir mostra os níveis de serviço que deverão ser prestados pela CONTRATADA:

Métrica	Nível de Serviço
Disponibilidade dos Circuitos (DC)	Internet $\geq 99,4\%$
	Concentrador $\geq 99,4\%$
	SFA $\geq 99,4\%$
	Laboratórios $\geq 99,4\%$
	PVA e UTRA $\geq 99,0\%$
Disponibilidade do Serviço de Gerência	$\geq 99,4\%$
Latência (circuitos terrestres)	Máximo de 75ms
Latência (circuitos terrestres)	Máximo de 600ms
	Dados Prioritários Máximo: $10^{-4}$
	Dados Críticos Máximo: $10^{-2}$
	Gerenciamento Máximo: $10^{-2}$
Taxa de Erros	$\leq 1 \times 10^{-7}$





#### Tabela 05 – Nível de Serviço

**3.164** No caso de circuitos via satélite, que só serão aceitos quando comprovada a inviabilidade via terrestre, conforme item 3.10, a latência máxima será de 600ms. Todos os outros circuitos terão como nível de serviço, latência máxima de 75 ms;

**3.165** O MAPA poderá a qualquer momento apresentar relatórios de avaliação e monitoramento do desempenho dos circuitos e serviços em relação aos níveis de serviços estabelecidos, a partir do gerenciamento realizado pela CGTI/MAPA conforme previsto no item **3.120** e **3.121**;

**3.166** Os relatórios definidos no item **3.151** ao **3.157** poderão a qualquer momento serem utilizados para a verificação dos níveis de serviço estabelecidos.

### CLÁUSULA QUARTA — MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### 4.1 METODOLOGIA DE TRABALHO

**4.1.1** Os serviços serão realizados mediante a emissão de Ordens de Serviço – OS's pelo MAPA autorizando a execução dos serviços;

**4.1.2** Por se tratar de serviços continuados, a emissão da Ordem de serviço se dará após a assinatura do contrato e serão emitidas de acordo com a necessidade do MAPA.

### CLÁUSULA QUARTA — DO QUANTITATIVO

**4.1** A Quantidade de serviço a ser contratada está estipulada no quadro abaixo:

Pontos a Contratar	
Largura de Banda	Quantidade Prevista
1 Mbps	19
4 Mbps	18
8 Mbps	18
TOTAL	55

Internet	
Largura de Banda	Quantidade Prevista
100 Mbps	1

Concentradores	
Largura de Banda	Quantidade Prevista
100 Mbps	1

**4.2** Os serviços serão realizados sob demanda, condicionados à emissão de Ordens de Serviço, não havendo quantitativo mínimo a ser utilizado.





## CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** Cumprir fielmente o Contrato, de forma que os serviços avençados mantenham a execução e condução dos mesmos nas condições estipuladas;
- 5.2** A CONTRATADA deverá indicar um profissional de seu quadro para atuar, no ambiente do MAPA, como preposto. Esse profissional fará a interação entre o MAPA e a CONTRATADA, por meio dos mecanismos formais de comunicação definidos neste Contrato, e estará responsável pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato, relacionando-se diretamente com o fiscal do contrato.
- 5.3** Executar os serviços conforme solicitado nas Ordens de Serviço, de acordo com os critérios e prazos definidos;
- 5.4** Repassar ao MAPA, no momento do encerramento da OS, toda documentação referente aos serviços realizados;
- 5.5** Executar os serviços conforme padrões de documentação e qualidade exigidos pelo MAPA;
- 5.6** Prestar prontamente os esclarecimentos solicitados pelo MAPA;
- 5.7** Guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão dos serviços prestados, respondendo pela inobservância deste item, inclusive após o término do contrato;
- 5.8** Providenciar a assinatura do Termo de Confidencialidade e Sigilo do MAPA pelos técnicos da CONTRATADA;
- 5.9** Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas no edital;
- 5.10** Dar ciência ao MAPA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 5.11** Corrigir, sem ônus para o MAPA, os defeitos, omissões ou quaisquer irregularidades dos serviços executados, ainda que identificados após o ateste dos serviços pelo MAPA;
- 5.12** Dar garantia aos serviços prestados durante a vigência do contrato;
- 5.13** A CONTRATADA deverá fornecer todos os rack e roteadores necessários, nos quantitativos, especificações técnicas e condições exigidas neste Contrato, cujo custo deverá estar incluso no valor mensal a ser pago pelo MAPA;
- 5.14** Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover a interconexão entre a rede MPLS, a rede local e o distribuidor geral (DG), com exceção do fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências das unidades e climatização das salas de equipamentos;
- 5.15** Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção e reposição dos equipamentos e infraestrutura necessários, como cabos, conectores, adaptadores, atendendo os índices de disponibilidade e desempenho especificados neste Contrato;





**5.16** É de responsabilidade da **CONTRATADA**, disponibilizar a rede interna para instalação dos equipamentos e ativação dos serviços até o rack de equipamentos a ser instalado em local definido pelo MAPA;

**5.17** Os serviços de comunicação deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. A empresa manterá, durante o período citado, um serviço de atendimento com ligação gratuita (0800), para registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.

**5.18** A fiscalização, quando exercida por servidor designado para acompanhar os serviços ou produtos, não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** perante as obrigações aqui estabelecidas;

**5.19** Manter durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto ao **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** Para a execução dos serviços do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se obriga:

**6.2** Dar plenas condições a **CONTRATADA** para desempenhar ou desenvolver suas atividades, com vistas a prestar os serviços ou fornecer o objeto nas condições estipuladas;

**6.3** Efetuar os pagamentos nas formas estipuladas na Cláusula de Pagamento;

**6.4** Atestar as faturas enviadas e efetuar os pagamentos referentes às OS's finalizadas e atestadas pelo MAPA, conforme condições de pagamento estabelecidas no contrato;

**6.5** Autorizar o acesso às dependências do MAPA dos profissionais da **CONTRATADA** envolvidos no projeto, desde que devidamente identificados;

**6.6** Acompanhar a execução do contrato e verificar a conformidade com os padrões de qualidade e prazos definidos;

**6.7** Atestar as Ordens de Serviço e os produtos fornecidos que estiverem de acordo com as especificações deste Contrato;

**6.8** Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas.

**6.9** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

**6.10** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

**6.11** Informar a contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;





- 6.12** Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela Contratada;
- 6.13** Avaliar todos os serviços prestados pela Contratada;
- 6.14** Acompanhar o fiel cumprimento das obrigações e/ou condições solicitadas, seja através de Comissão ou de fiscal designado para tal;
- 6.15** O MAPA indicará servidor para atuar na gestão e fiscalização do contrato, acompanhar a execução dos serviços, disponibilizar documentação referente ao contrato e fornecer as informações necessárias à execução do contrato, relacionando-se diretamente com o preposto da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA — DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 7.1** Para os serviços contratados, haverá garantia durante toda a vigência do contrato;
- 7.2** A garantia compreende correção, sem ônus para o MAPA, de quaisquer defeitos identificados nos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA OITAVA — DA INSTALAÇÃO**

- 8.1** Todos os circuitos serão instalados nos endereços especificados no ANEXO-III RELAÇÃO DE PONTOS, a menos que por motivo de mudança física do órgão, o local seja alterado para outro. Neste caso, o novo endereço será informado à Contratada.

### **CLÁUSULA NONA — PRAZOS E CONDIÇÕES**

- 9.1** Para implantação da rede, a contratada deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, um cronograma de instalação dos circuitos e serviços, a ser elaborado em conjunto com os técnicos da CGTI/MAPA;
- 9.2** A **CONTRATADA** tem o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, para implantação de todo os pontos da rede **MAPA**;
- 9.3** A instalação do circuito Internet, incluindo a infraestrutura de comunicação, deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato;
- 9.4** A instalação dos serviços de gerência, incluindo toda infraestrutura necessária para o perfeito funcionamento, deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato;
- 9.5** Após a implantação de toda a rede, a instalação de novos circuitos se dará em um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a solicitação.





### CLÁUSULA DÉCIMA — DO PREÇO

**10.1** A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados ou objeto fornecido, o valor conforme abaixo:

#### LOTE 01 - CIRCUITO DEDICADO DE ACESSO À INTERNET

UF	UNIDADE	ITEM	DESCRÍÇÃO	VELOCIDADE	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$) (B)	VALOR TOTAL (R\$) (A*B)
DF	SEDE	01	Internet	100Mbps	1	R\$ 13.140,52	13.140,52
DF	SEDE	02	Instalação	100Mbps	1	-	-
TOTAL ANUAL do Lote 1						157.686,41	157.686,41

**Total do Lote 1 = (Item 01\*12 Meses) + Item 2**

#### LOTE 02 – REDE WAN MPLS / CONCENTRADOR

Tipo	UF	ITEM	Largura Banda	QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS (A)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$) (B) R\$	VALOR TOTAL (R\$) (A*B) R\$	VALOR TOTAL (R\$) ANUAL R\$
SFA	AC	1	4Mbps	1	2.872,92	2.872,92	34.475,04
SFA	AL	2	4Mbps	1	2.955,78	2.955,78	35.469,36
SFA	AM	3	4Mbps	1	4.686,32	4.686,32	56.235,84
SFA	AP	4	4Mbps	1	6.160,54	6.160,54	73.926,48
SFA	BA	5	8Mbps	1	5.470,16	5.470,16	65.641,92
SFA	CE	6	8Mbps	1	5.470,16	5.470,16	65.641,92
SFA	DF	7	4Mbps	1	2.872,92	2.872,92	34.475,04
SFA	ES	8	4Mbps	1	2.872,92	2.872,92	34.475,04
SFA	GO	9	8Mbps	1	5.632,61	5.632,61	67.591,32
SFA	MA	10	4Mbps	1	2.955,78	2.955,78	35.469,36
SFA	MG	11	8Mbps	1	5.316,84	5.316,84	63.802,08
SFA	MS	12	8Mbps	1	5.632,61	5.632,61	67.591,32
SFA	MT	13	8Mbps	1	5.895,19	5.895,19	70.742,28
SFA	PA	14	8Mbps	1	5.717,48	5.717,48	68.609,76
SFA	PB	15	8Mbps	1	5.717,48	5.717,48	68.609,76
SFA	PE	16	8Mbps	1	6.863,11	6.863,11	82.357,32





**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**  
**Secretaria-Executiva**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais**

SFA	PI	17	4Mbps	1	5.554,64	5.554,64	66.655,68
SFA	PR	18	8Mbps	1	11.099,42	11.099,42	133.193,04
SFA	RJ	19	8Mbps	1	11.101,00	11.101,00	133.212,00
SFA	RN	20	8Mbps	1	10.773,70	10.773,70	129.284,40
SFA	RO	21	4Mbps	1	5.554,64	5.554,64	66.655,68
SFA	RR	22	4Mbps	1	8.923,45	8.923,45	107.081,40
SFA	RS	23	8Mbps	1	10.501,02	10.501,02	126.012,24
SFA	SC	24	8Mbps	1	11.181,10	11.181,10	134.173,2
SFA	SE	25	4Mbps	1	7.880,47	7.880,47	94.565,64
SFA	SP	26	8Mbps	1	11.181,10	11.181,10	134.173,2
SFA	TO	27	4Mbps	1	7.659,58	7.659,58	91.914,96
LAB	GO	28	4Mbps	1	8.114,49	8.114,49	97.373,88
LAB	MG	29	8Mbps	1	11.181,10	11.181,10	134.173,2
LAB	PA	30	4Mbps	1	8.923,44	8.923,44	107.081,28
LAB	PE	31	8Mbps	1	11.181,10	11.181,10	134.173,2
LAB	PR	32	4Mbps	1	8.923,45	8.923,45	107.081,4
LAB	RJ	33	4Mbps	1	8.923,45	8.923,45	107.081,4
LAB	RS	34	4Mbps	1	8.923,45	8.923,45	107.081,4
LAB	SP	35	4Mbps	1	8.923,45	8.923,45	107.081,4
LAB	SP	36	8Mbps	1	11.181,10	11.181,10	134.173,2
PVA	AC	37	1Mbps	1	4304,21	4304,21	51.650,52
PVA	AC	38	1Mbps	1	4305,22	4305,22	51.662,64
PVA	AP	39	1Mbps	1	4306,21	4306,21	51.674,52
PVA	CE	40	1Mbps	1	4307,21	4307,21	51.686,52
PVA	CE	41	1Mbps	1	4308,22	4308,22	51.698,64
PVA	CE	42	1Mbps	1	4309,22	4309,22	51.710,64
PVA	ES	43	1Mbps	1	4310,22	4310,22	51.722,64
PVA	PE	44	1Mbps	1	4311,22	4311,22	51.734,64
PVA	PE	45	1Mbps	1	4312,22	4312,22	51.746,64
PVA	RO	46	1Mbps	1	4313,22	4313,22	51.758,64
PVA	RR	47	1Mbps	1	4314,22	4314,22	51.770,64
PVA	RR	48	1Mbps	1	4314,22	4314,22	51.770,64
PVA	RS	49	1Mbps	1	4316,22	4316,22	51.794,64
PVA	RS	50	1Mbps	1	4317,22	4317,22	51.806,64
PVA	RS	51	1Mbps	1	4318,22	4318,22	51.818,64
PVA	RS	52	1Mbps	1	4319,21	4319,21	51.830,52





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração  
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

PVA	RS	53	1Mbps	1	4320,22	4320,22	51.842,64
PVA	RS	54	1Mbps	1	4321,21	4321,21	51.854,52
PVA	SP	55	1Mbps	1	4322,22	4322,22	51.866,64
<b>SUBTOTAL</b>						<b>346.728,70</b>	<b>4.160.737,20</b>
Instalação		<b>56</b>	-----	<b>56</b>		<b>2.915,45</b>	<b>163.265,20</b>

UF	UNIDADE	ITE M	DESCRIÇÃO	VELOCIDAD E	QUANT (A)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$) (B)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$) (A*B)
DF	SEDE	57	Concentrador	100Mbps	1	88.350,19	1.060.202,28
DF	SEDE	58	Instalação	100Mbps	1	1.567,63	1.567,63

<b>Total anual do lote 2</b>	<b>R\$ 5.385.772,31</b>
------------------------------	-------------------------

<b>Total da Contratação</b>	<b>Lote 01</b>	<b>157.686,41</b>
	<b>Lote 02</b>	<b>5.385.772,31</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.543.458,72</b>

**10.2** O valor total do contrato é de R\$ 5.543.458,72 (cinco milhões quinhentos, e quarenta e três reais mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais e setenta e dois centavos) por ano.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** A despesa com a execução deste Contrato está estimada no valor total especificado na Cláusula anterior, correndo à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica, conforme abaixo:

Projeto Atividade: 20122.2105.2000.0001  
Plano Interno: GESTAOPRO13  
Elemento de Despesa: 33.90.39-97  
Nota de Empenho: 2013NE800413  
Data da Nota de Empenho: 13.03.2013

**11.2** Poderão ser incluídas novas dotações mediante a emissão de termo de apostilamento.





**PARÁGRAFO ÚNICO-** Para o exercício seguinte o valor será indicado em nota de empenho específica e correrá a conta da lei orçamentária específica, Projeto/Atividade 2012.2210.5200.0001, Elemento de Despesa 33.90.39-97, GESTAOPRO13, – Serviços - Fonte 0100, sendo feita por apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO PAGAMENTO

- 12.1** A Nota Fiscal de Prestação de Serviços e a correspondente Fatura deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO, mensalmente, compreendendo do primeiro ao último dia do mês;
- 12.2** Antes da apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e a correspondente Fatura deverá ser apresentado um relatório mensal analítico, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, contendo os tempos de falhas, inoperâncias e/ou indisponibilidades (com hora de início e fim da falha), tempo de atendimento e recuperação dos links e disponibilidade no período (mês), discriminados por enlaces (designação), circuitos ou serviços sob pena de não pagamento da fatura mensal. Este relatório deverá estar em formato compatível com MS Office ordenado por circuitos, assim como em gráficos para melhor visualização/análise dos dados pelos gestores do contrato do MAPA;
- 12.3** O Fiscal do contrato disporá de um prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento do relatório do item anterior para sua análise e cálculo dos ajustes no pagamento pelo não atendimento das metas de disponibilidade dos circuitos, quando houver;
- 12.4** As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade do MAPA, irão gerar descontos na fatura do mês corrente correspondente aos serviços não prestados proporcionais ao tempo da sua não prestação, acrescido, quando for o caso, das sanções previstas no item 12.5;
- 12.5** No período de transição de contrato, que compreende a instalação dos novos circuitos e a desinstalação dos circuitos ativos, haverá o pagamento do circuito em funcionamento até que a desinstalação seja solicitada pelo MAPA, ou seja, enquanto não for homologado o novo circuito. Este procedimento faz-se necessário para evitar indisponibilidade de acesso a rede do MAPA;
- 12.6** O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos;
- 12.7** A regularidade fiscal da CONTRATADA será verificada junto ao SICAF e ao CADIN, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.
- 12.8** Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do MAPA, um prazo de trinta dias, prorrogável a critério da Administração por uma única vez, para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis;





**12.9** Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se o disposto no art. 1º - F da Lei n.º 9.494, de 10 de setembro de 1997;

**12.10** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

**12.11** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

**12.12** Eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE disporá do prazo de 10 (dez) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE disporá do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, para ultimar o pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento a CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.





## ADEQUAÇÕES DE PAGAMENTOS PELO NÃO ATENDIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS

**12.13** A adequação do pagamento ocorrerá pelo não atendimento das metas estabelecidas, prevista no art. 15, XVII, "c", da Instrução Normativa N°. 02/SLTI/MPOG.

**12.13** Serão descontados dos custos mensais dos circuitos os valores, conforme a fórmula abaixo, considerando que o Índice de Disponibilidade Mensal (IDM) mínimo exigido é o definido na Tabela 06 - Disponibilidade dos Circuitos.

$$VD = CM * (DC - IDM)$$

Onde:

VD = Valor total do desconto em Reais (R\$) de cada circuito que sofrer interrupção;

CM = Custo mensal em Reais (R\$) do circuito que sofrer interrupções;

DC = Disponibilidade do Circuito;

IDM = Índice de Disponibilidade Mensal apurado;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA GARANTIA CONTRATUAL

**13.1** O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento exigirá da contratada, no ato da assinatura do contrato, prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**13.1.1** - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

**13.1.2** - Fiança bancária;

**13.1.3** - Seguro-garantia.

**13.2** - A garantia a que se refere o subitem acima corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato;

**13.3** - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não hajam pendências, observado o disposto no art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso;

**13.4** - Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a contratada se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela contratante;

**13.5** - Quando se tratar de caução em dinheiro, o adjudicatário fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pela Contratante; em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. nºs. 827 e 836 do Código Civil;

**13.6** - Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a **CONTRATADA** apresentará





garantia em **72 (setenta e duas) horas** após a assinatura do Contrato em favor da **CONTRATANTE**, mediante a modalidade **SEGURO GARANTIA** no valor **R\$ 277.172,94 (duzentos e setenta e sete mil cento e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos)** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** - No caso de inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia e o contraditório, rescindir o contrato e/ou aplicar as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:

I – Advertência;

II - Multa de mora no percentual de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor mensal do contrato, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

III - Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor da aquisição, no caso de inexecução total ou parcial do objeto Contratado, depois de decorridos **30 (trinta)** dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão, sem prejuízo ainda da cobrança da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente;

IV - Suspensão temporária de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 2 (dois) anos, em consonância com o Acórdão n.º 999/2007;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**14.2** A critério do MAPA, as sanções previstas nos incisos "I", "IV" e "V" desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "II" ou "III", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**14.3** Se a multa aplicada, for superior ao valor da eventual garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MAPA ou cobrada judicialmente.

**14.4** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.





- 14.5** Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 14.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.8** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos da garantia, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.9** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pelo Contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA RESCISÃO**

**15.1** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art. 87, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos XII a XVII do Art. 78, será observado o disposto no § 2º do Art. 79.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE**, contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições dos Incisos XI do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova licitação.





## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA VIGÊNCIA

**16.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, em concordância com o Art. 57 da Lei 8.666/93, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**17.1** A critério da Administração, o objeto deste contrato poderá ser acrescido ou suprimido até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, observado o disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93;

**17.2** — O acréscimo ou supressão contratual não poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**16.1** O MAPA fará o acompanhamento periódico da execução dos serviços, por meio de servidor designado para esse fim;

**16.2** Os gestores técnicos indicados pela Coordenação Geral de Tecnologia da Informação farão a gestão dos aspectos técnicos do contrato, atestando a conformidade e a qualidade na execução dos serviços, conforme critérios e prazos definidos neste Contrato;

**16.3** O fiscal do contrato verificará a conformidade dos aspectos legais e administrativos do contrato.

**16.4** O servidor especialmente designado anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização;

**16.5** As providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes;

**16.6** - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços;

**16.7** - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente;

**16.8** É direito da fiscalização não aceitar os serviços confeccionados com imperfeições ou quaisquer outros serviços executados de forma irregular ou incompatível com o solicitado nas respectivas solicitações ou com o Edital, situação que será imediatamente comunicada à **CONTRATADA** para a devida reposição ou reparação;





**16.9** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros;

### AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

**16.10** A Fiscalização Contratual executará a avaliação da qualidade da prestação do serviço pela licitante vencedora com base no critério definido a seguir:

**16.10.1** O indicador será o “Índice de Disponibilidade Mensal” (IDM);

Disponibilidade: corresponde ao percentual de tempo, durante o período de 01 (um) mês, em que os circuitos e os serviços estiveram em funcionamento.

Cálculo:  $IDM = [(To - Ti)/To]*100$

Onde:

IDM: Índice de Disponibilidade Mensal em %

To: Tempo de funcionamento normal em um mês (em minutos)

Ti: Somatório do tempo de indisponibilidade em um mês (em minutos)

**16.11** A finalidade do indicador será a de permitir que a Fiscalização Contratual afira objetivamente e de forma contínua o nível de qualidade do serviço prestado pela **CONTRATADA**;

**16.12** A meta a ser cumprida pela **CONTRATADA** será a obtenção de Índice de Disponibilidade Mensal (IDM) de acordo com a tabela de Disponibilidade dos Circuitos (DC) abaixo:

Indicador	Valor
Disponibilidade dos Circuitos (DC)	Internet $\geq 99,4 \%$
	Concentrador $\geq 99,4 \%$
	SFA $\geq 99,4 \%$
	Laboratórios $\geq 99,4 \%$
	PVA e UTRA $\geq 99,0 \%$

**Tabela 06 – Disponibilidade dos Circuitos**

**16.13** A forma de acompanhamento dar-se-á através da verificação, pela Fiscalização Contratual, do Índice de Disponibilidade Mensal (IDM) de cada circuito. Esta verificação será feita através da análise do relatório entregue mensalmente pela **CONTRATADA**. A fiscalização poderá a qualquer momento comparar os dados do relatório com dados medidos por ferramentas próprias de gerenciamento SNMP.





**16.14** Serão excluídas do cálculo do IDM as interrupções programadas para manutenção, desde que seja feita comunicação com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência e que a interrupção seja programada de 00h00 às 06h00 de segunda à sexta e, de 00h00 às 08h00 para sábado e domingo;

**16.15** Também serão excluídas deste cálculo as interrupções causadas por falta de energia elétrica nas localidades ou qualquer tipo de indisponibilidade na rede lógica, devidamente comprovada;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO REAJUSTE**

**17.1** O valor do Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano e a apresentação pela CONTRATADA de demonstração analítica da variação dos componentes dos seus custos, tendo como parâmetros básicos os preços de mercado à época dos insumos indispensáveis à prestação dos serviços ora contratados, excluídos aqueles sob controle direto ou indireto da CONTRATADA.

**17.2** Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano;

**17.3** - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

**I** - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou;

**II** - da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos;

**III** - nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida;

**IV** - nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações subseqüentes.

**17.4** Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajuste, a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios.

**17.5** Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com encerramento do contrato.





## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**18.1** A **CONTRATADA** tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se a sua revisão a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** — A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular ao **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste Contrato.

**I** — a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato;

**II** — junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativos entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

**III** — o **CONTRATANTE**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** — Independentemente de solicitação, o **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** — As alterações decorrentes da revisão do Contrato serão publicadas na Imprensa Nacional.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO

**19.1** Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado, desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** — A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.





**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de inexistirem pagamentos a serem efetuados, o **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA** para que recolha, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, a quantia paga indevidamente, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchida e impressa no sítio do Tesouro Nacional ([www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br)) ou na internet, na página da SEOF/SUCON, com os seguintes campos:

**Unidade Favorecida:**

Código 130005

Gestão 00001

**Recolhimento:**

Código 98815-4

**Contribuinte:**

CPF/CNPJ

Nome

Valor do Documento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Efetuado o recolhimento de que trata o Parágrafo anterior, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** o respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso o índice estabelecido no *caput* desta Cláusula não possa mais servir aos fins a que se propõe, ficam, desde já, acertadas as partes em adotar o índice oficial indicado para substituí-lo.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA — DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL**

**20.1** Nos 30 (trinta) dias que antecedem ao término do contrato, a contratada deverá apresentar ao MAPA documentação contendo o histórico e detalhamento de todos os serviços prestados, conforme previsão contratual. A documentação entregue será de propriedade do MAPA e servirá de base para a continuidade dos serviços após o encerramento do contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração  
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — DA PUBLICAÇÃO

**22.1** O resumo deste Contrato será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA — DO FORO

**23.1** As partes, de comum acordo, elegem o foro de Brasília/DF, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília-DF, 01 de Abri de 2013

ROBERTA JERÔNIMO GONSO  
PELA CONTRATADA

PAULO WERTHER DE ARAÚJO  
PELA CONTRATADA

EDUARDO CARRUSCA DE OLIVEIRA  
PELA CONTRATANTE

#### TESTEMUNHAS:

Liana Brasil Bernardino  
Agente Administrativo  
DCONT/CAMP/CGSG/SPOA/SE/MAPA

Marcelo A. Martins Trevisan  
Chefe da Divisão de Contratos  
CGSG/SPOA/SE/MAPA



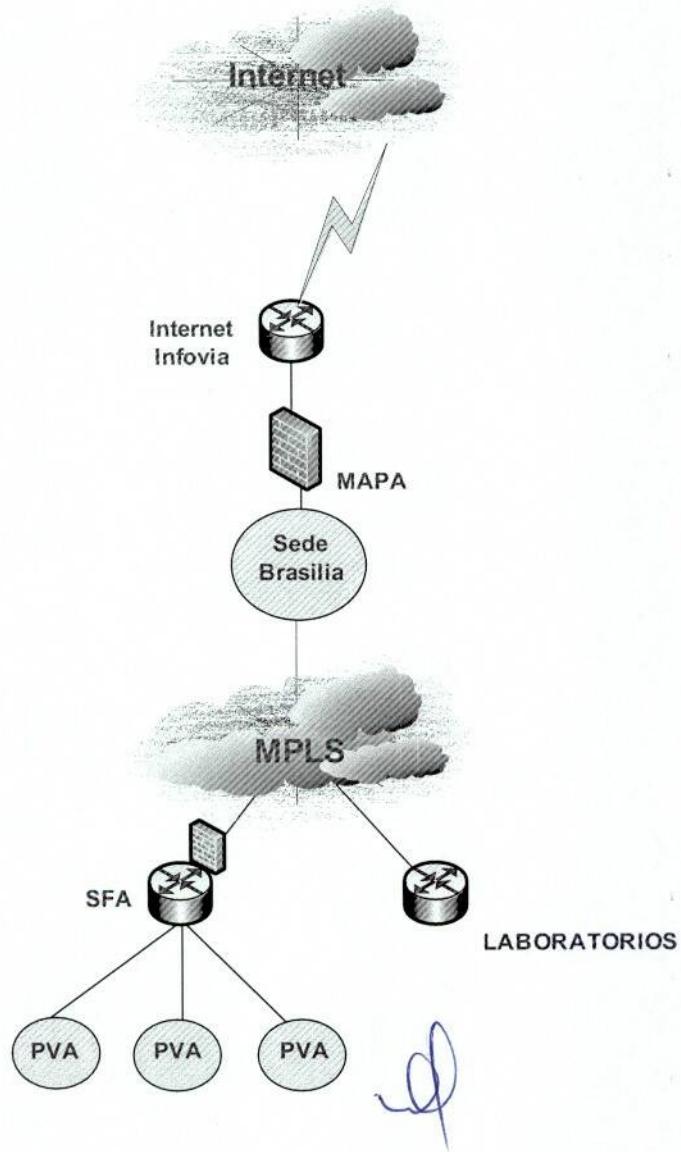


Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração  
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

## ANEXO I

### DIAGRAMAS TOPOLOGICOS

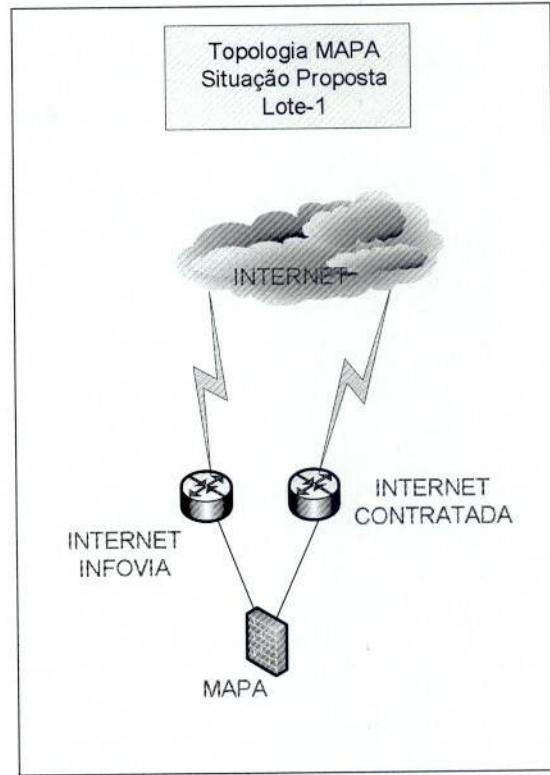
Topologia MAPA  
Situação Atual







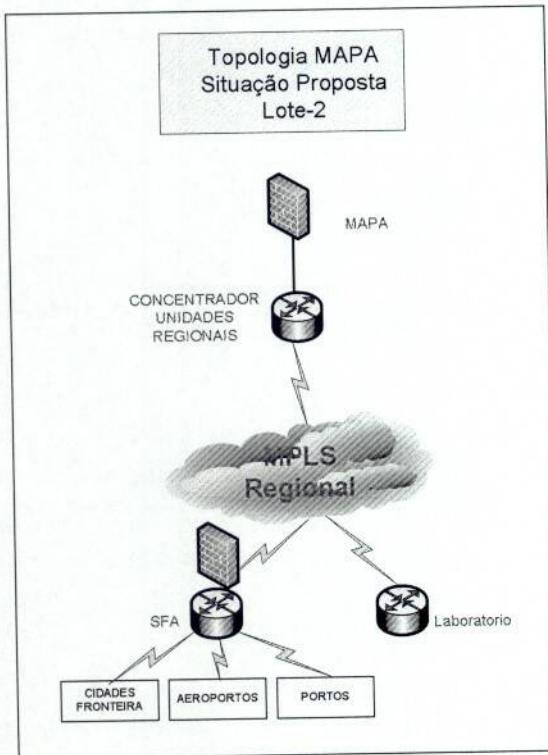
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração  
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais







Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração  
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais



41  
2008





## ANEXO II – RELAÇÃO DE PONTOS

<b>Tipo</b>	<b>UF</b>	<b>Endereço SFA</b>	<b>Velocidade Mínima</b>
SFA	AC	RODOVIA AC 40, Nº 783, VILA ACRE, RIO BRANCO – AC CEP: 69901-180	4Mbps
SFA	AL	AVENIDA FERNANDES LIMA, Nº 72, FAROL, MACEIO – AL CEP: 57050-900	4Mbps
SFA	AM	RUA MACEIÓ, Nº 460, ADRIANÓPOLIS, MANAUS – AM CEP: 69057-010	4Mbps
SFA	AP	RUA TIRADENTES, Nº 469, CENTRO, MACAPA – AP CEP: 68906-380	4Mbps
SFA	BA	LARGO DOS AFLITOS – EDIFÍCIO CERES S/N, DOIS DE JULHO, SALVADOR – BA CEP: 40060-030	8Mbps
SFA	CE	AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS, Nº 3.442, BENFICA, FORTALEZA – CE CEP: 60410-410	8Mbps
SFA	DF	SBN Q.01, BL.D - 5º.Andar - ED. PALÁCIO DESENVOLVIMENTO - Brasília-DF CEP: 70057-900	4Mbps
SFA	ES	AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, Nº 495 – 8º ANDAR, PRAIA DO SUÁ, VITORIA – ES CEP: 29050-420	4Mbps
SFA	GO	PRAÇA CÍVICA, Nº 100, CENTRO, GOIANIA – GO CEP: 74003-010	8Mbps
SFA	MA	PRAÇA DA REPÚBLICA, Nº 147, DIAMANTE, SAO LUIS – MA CEP: 65020-150	4Mbps
SFA	MG	AVENIDA RAJA GABÁGLIA, Nº 245, CIDADE JARDIM, BELO HORIZONTE – MG CEP: 30380-090	8Mbps
SFA	MS	RUA DOM AQUINO, Nº 2696, CENTRO, CAMPO GRANDE – MS CEP: 79002-182	8Mbps
SFA	MT	ALAMEDA DR. ANÍBAL MOLINA S/N, CENTRO, VARZEA GRANDE – MT CEP: 78115-901	8Mbps
SFA	PA	AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, Nº 5384 – BAIRRO CASTAHEIRA, BELEM – PA CEP: 66645-250	8Mbps
SFA	PB	BR 230, KM 14 – ESTRADA DE CABEDELO, AREA RURAL, CABEDELO – PB CEP: 58310-000	8Mbps
SFA	PE	AVENIDA GENERAL SAN MARTIN, Nº 1000, BONGI, RECIFE – PE CEP: 50630-060	8Mbps
SFA	PI	RUA TAUMATURGO DE AZEVEDO, Nº 2.315, CENTRO, TERESINA – PI CEP: 64001-340	4Mbps





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração  
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

<b>Velocidade Mínima</b>	<b>Endereço SFA</b>	<b>UF</b>	<b>Tipo</b>
8Mbps	RUA JOSÉ VERÍSSIMO, Nº 420, TARUMÃ, CURITIBA – PR CEP: 82820-000	PR	SFA
8Mbps	AVENIDA RODRIGUES ALVES, Nº 129, CENTRO, RIO DE JANEIRO – RJ CEP: 20081-250	RJ	SFA
8Mbps	AVENIDA HILDEBRANDO DE GÓIS, Nº 150, RIBEIRA, NATAL – RN CEP: 59010-700	RN	SFA
4Mbps	RODOVIA BR-364, KM 5,5 - SAÍDA PARA CUIABÁ, AREA RURAL, PORTO VELHO – RO CEP: 78900-970	RO	SFA
4Mbps	AVENIDA SANTOS DUMONT Nº 1470, APARECIDA, BOA VISTA – RR CEP: 69306-165	RR	SFA
8Mbps	AVENIDA LOUREIRO DA SILVA, Nº 515 – 7º ANDAR – SALA 701, CENTRO, PORTO ALEGRE – RS CEP: 90010-420	RS	SFA
8Mbps	Rua João Grumiché, 117 – Kobrasol - São José – SC CEP: 88102-600	SC	SFA
4Mbps	AVENIDA JOÃO RIBEIRO, Nº 428, SANTO ANTÔNIO, ARACAJU-SE CEP: 49065-000	SE	SFA
8Mbps	RUA TREZE DE MAIO, Nº 1558, BELA VISTA, SAO PAULO – SP CEP: 01327-002	SP	SFA
4Mbps	AV. NS-1 201, CJTO 02, LOTE 07, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS –TO CEP: 77015-202	TO	SFA
<b>Velocidade Mínima</b>	<b>Endereço LABORATÓRIO</b>	<b>UF</b>	<b>Tipo</b>
4Mbps	Lab - Br 153 Km 3,5 (saída para Anápolis), GOIANIA – GO CEP: 74003-010	GO	LAB
8Mbps	AVENIDA RÔMULO JOVIANO S/N, AREA RURAL, PEDRO LEOPOLDO – MG CEP: 33600-000	MG	LAB
4Mbps	AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, Nº 1234, SÃO BRÁS, BELEM – PA CEP: 13094-430	PA	LAB
8Mbps	AVENIDA DOM MANOEL DE MEDEIROS, S/N, DOIS IRMÃO, RECIFE – PE CEP: 52171-030	PE	LAB
4Mbps	RUA SCHILLER, Nº 159, CRISTO REI, CURITIBA – PR CEP: 80050-260	PR	LAB
4Mbps	AVENIDA MARACANÃ, Nº 252, MARACANÃ, RIO DE JANEIRO – RJ CEP: 20271-110	RJ	LAB
4Mbps	ESTRADA DE PONTA GROSSA, Nº 3036, BELÉM NOVO, PORTO ALEGRE – RS CEP:	RS	LAB
4Mbps	AVENIDA JUNDIAI, Nº 773, ANHANGABAÚ, JUNDIAI – SP CEP: 13208-000	SP	LAB
8Mbps	RUA RAUL FERRARI, S/N, JARDIM SANTA MARCELINA, CAMPINAS – SP CEP: 13094-430	SP	LAB

888





**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**  
**Secretaria-Executiva**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais**

<b>Tipo</b>	<b>UF</b>	<b>Descrição</b>	<b>Endereço PVA</b>	<b>Velocidade Mínima</b>
PVA	AC	MAPA PVA-ASSIS BRASIL – AC	RUA GETÚLIO VARGAS S/Nº, ASSIS BRASIL – AC. CEP: 69935-000	1Mbps
PVA	AC	MAPA PVA/EPITACIOLANDIA – AC	BR 317, KM 01, RODOVIA, EPITACIOLANDIA – AC CEP: 69934-000	1Mbps
PVA	AP	OIAPOQUE	RODOVIA BR 156 Nº. 4201 – BAIRRO UNIVERSIDADE – OIAPOQUE-AP - CEP: 68980-000	1Mbps
PVA	CE	MAPA PVA AEROPORTO/ FORTALEZA – CE	AV. CARLOS JERESSATI 3.000 – SERRINHA - FORTALEZA-CE CEP: 60741- 900	1Mbps
PVA	CE	MAPA PVA PORTO/ FORTALEZA – CE	PRAÇA DOS AMIGOS DA MARINHA S/Nº, MUCURIPE – Fortaleza - CE- CEP: 60182-640	1Mbps
PVA	CE	MAPA PVA PORTUARIO/SAO GONCALO DO AMARANTE-CE	TERMINAL PORTUÁRIO DO PECÉM – ESPLANADA DO PECÉM/RN, PECÉM, SÃO GONÇALO DO AMARENTE-CE - CEP: 62874-000	1Mbps
PVA	ES	MAPA PVA PORTO/VITÓRIA-ES	AVENIDA CAVALIERI, Nº 2000, ILHA DAS FLORES, VILA VELHA-ES - CEP: 29115-650	1Mbps
PVA	PE	MAPA PVA AEROPORTO/ RECIFE-PE	PRAÇA SALGADO FILHO S/Nº IMBIRIDEIRA – AEROPORTO INTERNACIONAL DE RECIFE GUARARAPES-PE - CEP: 51210-902	1Mbps
PVA	PE	MAPA PVA PORTO/ SUAPE-IPOJUCA-PE	COMPLEXO INDUSTRIAL DE SUAPE – IPOJUCA/PE - CEP: 55590-000	1Mbps
PVA	RO	MAPA PVA/GUAJARA- MIRIM – RO	TRAVESSA NICOLAU JORGE, Nº 648, CENTRO, GUAJARA MIRIM – RO CEP: 76850-000	1Mbps
PVA	RR	MAPA PVA-BONFIM – RR	BR 401,SN BAIRRO SÃO FRANCISCO, BONFIM – RR CEP: 69380-000	1Mbps
PVA	RR	MAPA PVA FRONTEIRA VENEZUELA /PACARAIMA – RR	AVENIDA PANAMERICANA S/N - FRONTEIRA BRASIL – VENEZUELA, CENTRO, PACARAIMA – RR CEP: 69345-000	1Mbps
PVA	RS	MAPA PVA/ACEGUA – RS	BR 153, JUNTO AO RECINTO ALFANDEGÁRIO DA RECEITA FEDERAL, ALFANDEGA, ACEGUA-RS CEP:	1Mbps
PVA	RS	MAPA PVA/CHUI – RS	AVENIDA ARGENTINA, Nº 415, CENTRO, CHUI-RS CEP: 96225-000	1Mbps

2020





**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**  
**Secretaria-Executiva**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais**

<b>Tipo</b>	<b>UF</b>	<b>Descrição</b>	<b>Endereço PVA</b>	<b>Velocidade Mínima</b>
PVA	RS	MAPA PVA/JAGUARAO – RS	RUA CERRO DO MATADOURO, CENTRO, JAGUARAO – RS CEP: 96300-000	1Mbps
PVA	RS	MAPA PVA/ITAQUI – RS	RUA SALDANHA DA GAMA, S/N, CENTRO, ITAQUI – RS CEP: 97650-000	1Mbps
PVA	RS	MAPA PVA/PORTO XAVIER – RS	RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 43, CENTRO, PORTO XAVIER – RS CEP: 98995-000	1Mbps
PVA	RS	MAPA PVA/QUARAI – RS	LAGO CASTELO BRANCO S/N – RECEITA FEDERAL, CENTRO, QUARAI – RS CEP: 97560-000	1Mbps
PVA	SP	MAPA PVA AEROPORTO/CAMPINAS– SP	RODOVIA SANTOS DUMONT, KM 66 – AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS, AEROPORTO, CAMPINAS – SP CEP: 13052-970	1Mbps





**AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM  
VAL-DE-CANS- JÚLIO CÉSAR RIBEIRO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

IL nº 0001/BEAF/SRNO/2010 Objeto: Credenciamento na prestação de serviços médicos. Contratado: Centro de Especialidades em Ofthalmologia Ltda - CEOFT. CNPJ: 07.935.697/0001-31. Fundamento legal: Caput do artigo 35 do Regulamento de Licitações e Contratos da Infraero. Autorização: Em 01/04/2013, por Margaret Lyses Rabelo Mendes, Gerente de Administração - Ratificação: Em 01/04/2013 por Abibe Ferreira Júnior, Superintendente Regional do Norte.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DO RIO DE JANEIRO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/ADRJ/SRRJ/2013**

A INFRAERO comunica aos interessados que o subitem 1.5 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/ADRJ/SRRJ/2013 foi HOMOLOGADO como REVOGADO pela Sra. Gerente Regional de Administração em 28/03/2013. Informações na Coordenação de Licitações - Tel.: (0xx21) 3398-4173 ou Fax.: (0xx21) 3398-3673, ou, nos endereços eletrônicos: [http://licitacao.infraero.gov.br/portal\\_licitacao](http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao) ou <http://licitacoes.e-com.br>.

CARLOS ABNER ABRANTES SANTOS  
Coordenador de Licitações

**AEROPORTO INTERNACIONAL DO RIO  
DE JANEIRO/GALEÃO-ANTÔNIO CARLOS JOBIM**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Terceiro Aditamento nº 0031-SV/2013/0064 ao Contrato nº 0082-SV/2011/0064. CONTRATANTE: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO. Dependência: Aeroporto de Macaé. Representantes: Marco Aurelio Benetti Ribeiro, Gerente de Operações da Superintendência da Regional do Rio de Janeiro e Fabio Rezende Figueiredo, Coordenador de Gestão de Segurança da Superintendência Regional do Rio de Janeiro. CONTRATADA: MAX SEGURANÇA MÁXIMA LTDA. Representante Legal: José Gabriel Ferreira. OBJETO: Prolongação de prazo por 12 meses com início em 01.06.2013 e término em 31.05.2014 e alteração da redação das subcláusulas 4.1, 4.4 e 7.1.1. Valor global: R\$ 1.332.841,13. Exercício orçamentário 2013: R\$ 534.832,80. Exercício orçamentário 2014: R\$ 228.356,89. Fundamento Legal: inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Código Orçamentário: 064.311.05.012-1-20128-5. Data de assinatura: 01.04.2013.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO SUDESTE  
AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONFINS  
TANCREDO NEVES**

**EXTRATOS DE CONCESSÃO DE USO**

Contrato de Concessão de Uso de Área nº 02.2013.058.0006. Concedente: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero. Representantes: Eliana Márcia dos Santos Abreu - Gerente Comercial e de Logística de Carga, e Gustavo Guimarães Avclar Oliveira - Coordenador de Contratos Comerciais. Concessionário: J. CHEBLY Empreendimentos de Publicidade Ltda. Representante: Sr. Leonardo Rondon Chebly, Sócio Administrador. Objeto: "Concessão de uso de áreas destinadas exclusivamente à exploração comercial de publicidade próprias e/ou de terceiros através de Operador Master no Aeroporto Internacional Tancredo Neves - Confins/MG". Preço Global: R\$ 16.080.000,00 (dezessete milhões e oitenta mil reais). Preço Mensal: R\$ 5268,000,00 (dezessete mil e sessenta e oito mil reais). Vigência: 01/04/2013 a 31/03/2018. Data de Assinatura: 01/04/2013. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 179/ADSE/SRSE/2012.

Contrato de Concessão de Uso de Área Nº 02.2013.058.0010. Concedente: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero. Representantes: Eliana Márcia dos Santos Abreu - Gerente Comercial e de Logística de Carga, e Gustavo Guimarães Avclar Oliveira - Coordenador de Contratos Comerciais. Concessionário: Exodus Turismo Viagens e Intercâmbio Ltda/EPP. Representante: Sra. Virginia Paletta Camara Stephen, Sócia Administradora. Objeto: "Concessão de uso de área destinada única e exclusivamente a exploração comercial da atividade de agência de viagem e turismo receptivo no Aeroporto Internacional Tancredo Neves/MG". Preço Global: R\$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais). Preço Mensal: R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais). Vigência: 01/04/2013 a 31/03/2014. Data de Assinatura: 28/03/2013. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 009/ADSE/SBCF/2013.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013040200006

Contrato de Concessão de Uso de Área nº 02.2013.058.0016. Concedente: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero. Representantes: Eliana Márcia dos Santos Abreu - Gerente Comercial e de Logística de Carga, e Gustavo Guimarães Avclar Oliveira - Coordenador de Contratos Comerciais. Concessionário: Caixa Econômica Federal Representante: Sr. Marco Antônio Penna Chaves - Procurador. Objeto: "Concessão de uso de área destinada à instalação de caixa eletrônico bancário de autoatendimento no Aeroporto Internacional Tancredo Neves - Confins/MG". Preço Global: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Preço Mensal: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: 01/04/2013 a 31/03/2014. Data de Assinatura: 01/04/2013. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 011/ADSE/SBCF/2013.

Contrato de Concessão de Uso de Área nº 02.2013.058.0017. Concedente: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero. Representantes: Eliana Márcia dos Santos Abreu - Gerente Comercial e de Logística de Carga, e Gustavo Guimarães Avclar Oliveira - Coordenador de Contratos Comerciais. Concessionário: Caixa Econômica Federal Representante: Sr. Marco Antônio Penna Chaves - Procurador. Objeto: "Concessão de uso de área destinada à instalação de caixa eletrônico bancário de autoatendimento no Aeroporto Internacional Tancredo Neves - Confins/MG". Preço Global: R\$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais). Preço Mensal: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Vigência: 01/04/2013 a 31/03/2014. Data de Assinatura: 01/04/2013. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 003/ADSE/SBCF/2013.

**EXTRATO DE RESILIÇÃO**

Termo de Resilição ao Contrato CT 5000077015/2011-A1 - Contratante: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO. Dependência: Aeroporto Internacional Tancredo Neves - Confins/MG. Representantes da Contratante: Luiz Antônio Rodrigues Enéas - Superintendente da SRSE em Exercício e Sebastião Cordeiro de Menezes - Coordenador de Meio Ambiente da SRSE. Contratada: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A. Representantes da Contratada: Willian Santos Fagundes e Tiago de Araújo Carvalho - Representantes Legais. Objeto: O presente termo tem por objeto a resilição do Termo de Contrato nº CT - 5000077015/2011-A1 a partir de 14/03/2013. Data de Assinatura: 14/03/2013.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo nº 0004-SL/2013/0091 Quarto Aditamento ao Termo de Contrato nº. 0011-SL/2011/0091 - Contratante: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO. Dependência: Grupamento de Navegação Aérea - Poços de Caldas/MG. Representantes da Contratante: Mario Jorge Fernandes de Oliveira - Superintendente da SRSE e Rosemara Aparecida Cardoso Dominato - Gerente de Administração da Regional Sudeste. Contratada: ALPEM Serviços Terceirizados Ltda. Representante Legal da Contratada: Alexandra Brochado Moretti. Resumo do objeto: Alteração do texto da cláusula 7.1.1 do termo de contrato, passando para: "7.1.1. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que proporcionaram a sua habilitação e qualificação no processo licitatório, inclusive a sua situação de Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista"; Repactuação dos valores contratuais, considerando solicitação da contratada e em virtude de Convênio Coletivo de Trabalho vigente entre 01/01/2013 a 31/12/2013; Prolongação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses com início em 01/05/2013 e término em 30/04/2014. Valor global do aditamento: R\$ 30.530,24 (trinta mil quinhentos e trinta reais e vinte e quatro centavos). Valor a ser pago no exercício 2013: R\$27.521,44 (vinte e sete mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos). Valor a ser pago no exercício 2014: R\$11.662,39 (onze mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos). Fundamento Legal: art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei 8.666/93, c/c art. 5º do Decreto nº 2.271 de 07 de junho de 1997, inciso II, do art. 57 e inciso I, do art. 58, todos da Lei 8.666/93. Código Orçamentário: 091/311.05.001-8/14.110-6. Data de Assinatura: 28/03/2013.

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, torna público os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 001/ADSE/SRSE/2013 relativa ao Lote 1 do Pregão Eletrônico nº 203/ADSE/SRSE/2012, da empresa COPIADORA FA-CULDADE LTDA, CNPJ: 07.718.641/0001-25. Valor total: R\$ 13.986,00 (treze mil novecentos e oitenta e seis reais). Vigência: até 02/04/2014. A Ata está disponível no endereço: <http://www.infraero.gov.br> e/ou na Coordenação de Licitações. Informações: tel.: (31) 3689-2298 ou fax: (31) 3689-2542.

JOÃO PAULO CAVICHINI SANTOS  
Coordenador de Licitações

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO SUL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo nº 0058-SV/2013/0012, do Termo de Contrato 0064-SV/2011/0012. Contratante: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO. Dependência: Aeroporto de Joinville - Lauro Carneiro de Loyola, em Joinville/SC. Representantes: Eduardo Renato Ludwig - Gerente Regional de Operações e Segurança e Kleiton Peixoto Mendes, Coordenador Regional de Gestão da Segurança. Contratado: Embrasp - Empresa Brasileira de Segurança Patrimonial Ltda. CNPJ: 03.130.750/0001-76. Objeto: Repactuação de valores contratuais e prorrogação de prazo Contratual. Valor do aditamento: R\$

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013040200006

859.724,77. Fundamento legal: Lei 8.666/93, art. 40, inc. XI, art. 55, inc. III e art. 57, inc. II; Decreto 2.271/1997, art. 5º. Código orçamentário: 163 311.05.012-1. Data da assinatura: 28/03/2013.

**AVISO DE ADIAMENTO**

A INFRAERO comunica aos interessados que a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO 020/ADSU/SBFI/2013, cujo objeto é a "Contratação, pelo sistema de registro de preços, para fornecimento de combustível óleo diesel para abastecimento da frota de veículos e equipamentos da INFRAERO do Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu/Cataratas, em Foz do Iguaçu/PR.", foi adiada para o dia 15/04/2013, às 09hs, no mesmo local anteriormente divulgado. O Edital está disponível no site <http://www.infraero.gov.br>. Informações pelo fone (51) 3358-2127.

IEDA GIONGO  
Coordenadora Regional de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/ADSU/SRSU/2013**

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de baterias automotivas à Superintendência Regional do Sul da INFRAERO e aeroportos subordinados, pelo sistema de registro de preços. DATA E LOCAL DA ABERTURA: 15 de abril de 2013, às 09h00min, no site de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes.e-com.br](http://www.licitacoes.e-com.br). O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Coordenação de Licitações, localizada na Avenida dos Estados, 747, Bairro São João, em Porto Alegre/RS, de 2 a 6 feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante apresentação do comprovante de Depósito Identificado (CNPJ/CPF do depositante + 163 + 96893B), no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), junto ao Banco do Brasil S/A, Ag. 3307-3 c/c nº 420.968-0, ou retirado, sem ônus, no site da INFRAERO, no endereço: <http://www.infraero.gov.br>, ou <http://www.licitacoes.e-com.br>. Informações: (51) 3358-2127.

IEDA GIONGO  
Coordenadora Regional de Licitações

**Ministério da Agricultura,  
Pecuária e Abastecimento**

**SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA  
E SERVIÇOS GERAIS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2013 - UASG 130005**

Nº Processo: 21000007158201222, PREGÃO SISPP Nº 1/2013 Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO, CNPJ Contratado: 33530486000129, Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S A EMBRATEL. Objeto: Prestação de serviços de telecomunicações por meio de uma Rede IP Multiserviços, utilizando tecnologia MPLS, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem entre as Unidades do MAPA em todo o Território Nacional. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais. Vigência: 01/04/2013 a 01/04/2014. Valor Total: R\$5.543.458,72. Fonte: 000000000 - 2013NE800413. Data de Assinatura: 01/04/2013.

(SICON - 01/04/2013) 130005-00001-2013NE800005

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO  
DE MINAS GERAIS S/A  
CNPJ 17.504.325/0001-04**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2013**

A CEASAMINAS situada na BR 040, km 688, bairro Guanabara, Contagem/MG, comunica, por intermédio da sua Comissão de Licitações, que está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 17/04/2013, às 09h30min, no Prédio da Administração. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de granito, para atender às necessidades da CEASAMINAS, conforme as quantidades relacionadas no Anexo I do edital. O instrumento convocatório está disponível no site [www.ceasaminas.com.br](http://www.ceasaminas.com.br), link licitação.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2013**

A CEASAMINAS situada na BR 040, km 688, bairro Guanabara, Contagem/MG, comunica, por intermédio da sua Comissão de Licitações, que está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 22/04/2013, às 09h30min, no Prédio da Administração. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 20 pallets, com dimensões de 1m x 1,20m x

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração  
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

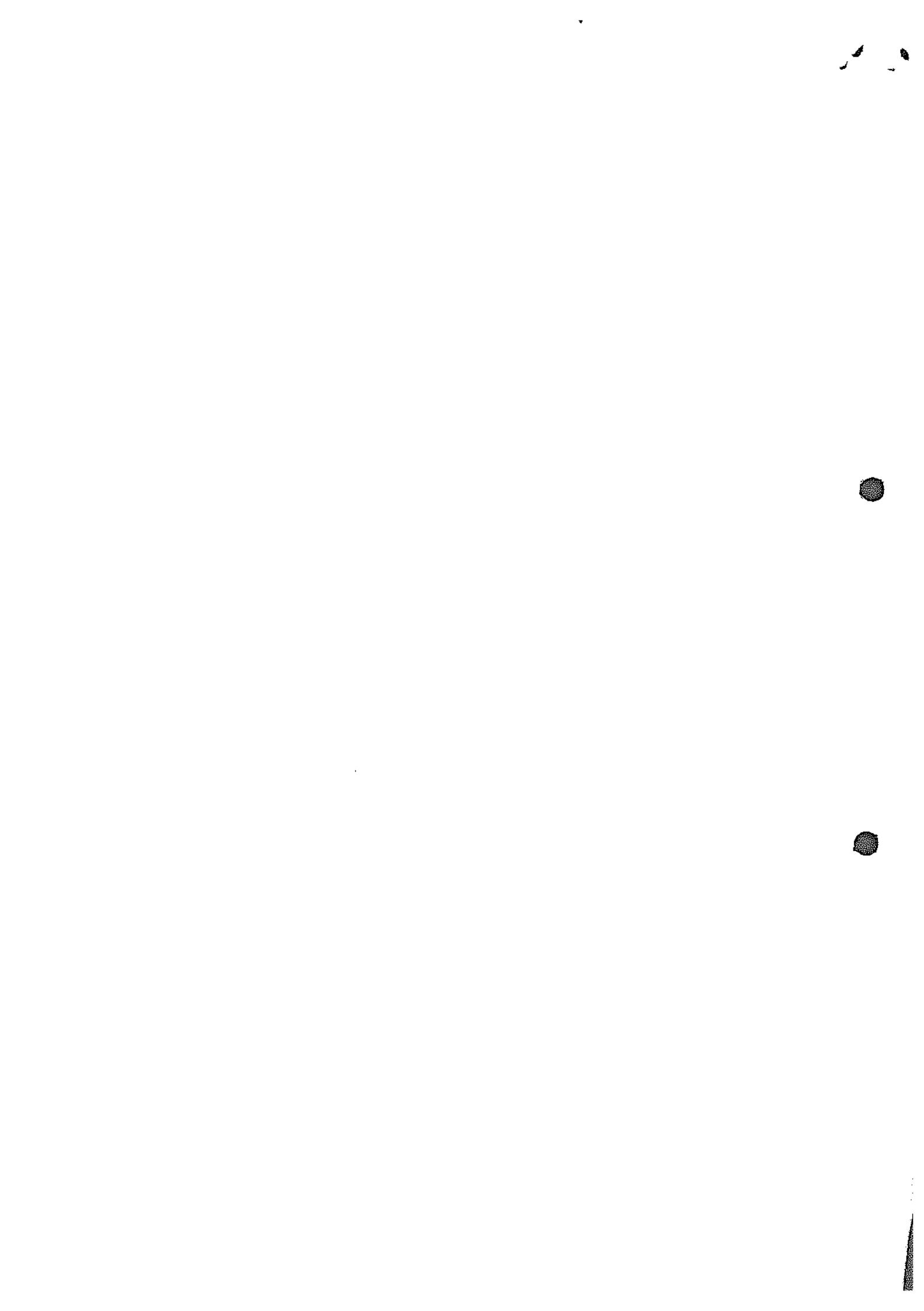
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES,  
POR MEIO DE UMA REDE IP  
MULTISERVIÇOS, UTILIZANDO  
TECNOLOGIA MPLS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO  
DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A  
EMPRESA BRASILEIRA DE  
TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL**

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS**, Coordenador-Geral de Logística e Serviços Gerais, com competência que lhe foi delegada pela Portaria SPOA/N.º 30, de 30 de abril de 2012 e a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.530.486/0001-29, estabelecida na **Avenida Presidente Vargas, 1012, Centro, Rio de Janeiro - RJ - Cep. 20.179-900**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pelo(a) senhor(a) **ROBERTA JERÔNIMO GONSO**, portador(a) da CI nº 3.185.790 SSP-DF e CPF nº 615.487.741-20 e **PAULO WERTHER DE ARAÚJO**, portador da CI nº 2.510.766 IFP/RJ e CPF nº 389.755.727-49, com poderes para representar a **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e alterações, e no que consta do Processo nº 21000.007158/2012-22, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 22101/008/2013, celebrado em 01/04/2013, com base no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Modifica-se, assim, a **Cláusula Décima Sexta**, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, do dia 01/04/2014 a 01/04/2015, podendo ser prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses.”**





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração  
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

## CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

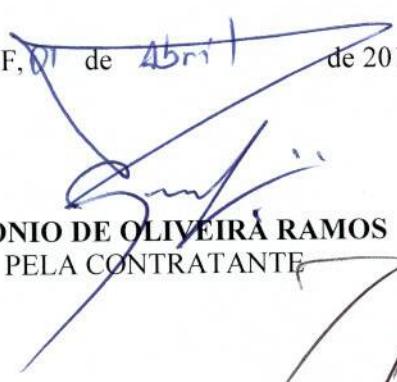
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n.º 22101/008/2013, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO

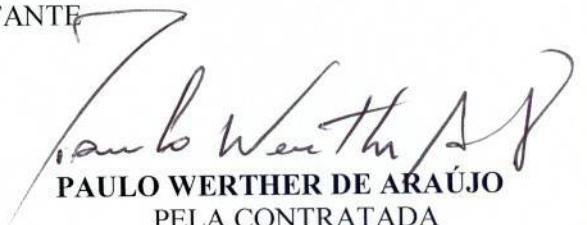
O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art.61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 01 de Abril de 2014.

  
ANTONIO DE OLIVEIRÀ RAMOS  
PELA CONTRATANTE

  
ROBERTA JERÔNIMO GONSO  
PELA CONTRATADA

  
PAULO WERTHER DE ARAÚJO  
PELA CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

  
Marcelo A. Martins Trevizani  
Chefe da Divisão de Contratos  
DCONT/CAMP/CGSG/SPOA/SE/MAPA

Liana Brasil Bernardino  
Agente Administrativo  
DCONT/CAMP/CGSG/SPOA/SE/MAPA  


11




**Ministério da Agricultura,  
Pecuária e Abastecimento**
**SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA  
E SERVIÇOS GERAIS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014  
UASG 13005**

Número do Contrato: 8/2013.  
Nº Processo: 210000007158201222.  
PREGÃO SISPP Nº 1/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CNPJ Contratado: 33530486000129. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES SA -EMBRATEL. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 22101/0008/2013, celebrado em 01/04/2013, por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: 01/04/2014 a 01/04/2015. Valor Total: R\$5.543.458,72. Fonte: 100000000 - 2014NE800178. Data de Assinatura: 01/04/2014.

(SICON - 08/05/2014) 130005-00001-2014NE800095

**COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO  
DA LAVOURA CACAU-EIRA  
SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA  
E ESPIRITO SANTO**
**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Termo Aditivo Nº 3/2014 publicado no D.O. de 08/05/2014 , Seção 3, Pág. 6. Onde se lê: Vigência: 19/04/2014 a 19/04/2015 Leia-se : Vigência: 17/04/2014 a 17/04/2015 Onde se lê: Assinatura: 19/04/2014 Leia-se : Assinatura: 17/04/2014

(SICON - 08/05/2014) 130122-00001-2014NE000052

**COMPANHIA DE ENTREPОСTOS E ARMAZÉNS  
GERAIS DE SÃO PAULO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 043/14-1737-1404-06-010-10-1. Processo CEA-GESP: 043/2014. Objeto: Locação do imóvel para fim não residencial, situada a Rua Carlos Weber, nº 1048, Vila Hamburgo, São Paulo, SP. Proprietários MARIA ANGELA GARCIA COSTA, CPF nº 012.916.068/74, JOAQUIM GARCIA COSTA, CPF nº 008.225.248/30 e PEDRO CARMO COSTA, CPF nº 391.325.408/09. Valor mensal de: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), acrescido de IPTU e Seguro de Incêndio nos termos da Cláusula Terceira. Vigência: 30 de abril de 2014 a 29 de Outubro de 2016 nos termos da Cláusula Segunda. Data de Assinatura: 29/04/2014.

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 4/2014**

A CONAB torna público o resultado da licitação Pregão Eletrônico 004/2014, para a realização dos serviços de Consultoria, perícia e auditoria área médica, no âmbito da Sede da Superintendência e Unidades Armazeadoras, designado como vencedora a empresa Impacto Consultoria Médica e de Enfermagem SS Ltda - CNPJ 00.609.334/0001-67, dos itens 01 à 13, conforme estabelecido na proposta e no edital de licitação.

MAURO GUY DO AMARAL TUMEO  
Pregoeiro

(SIDEC - 08/05/2014)

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 2/2014 - UASG 135115**

Nº Processo: 21204089/2014-00 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de limpeza e higienização, conforme demais especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital. Total de Itens Licitados: 00018. Edital: 09/05/2014 de 08h30 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Antonio Pompeu, 555 - Centro José Bonifácio - FORTALEZA - CE. Entrega das Propostas: a partir de 09/05/2014 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O Edital poderá ser lido na sala da CPL e sua cópia retirada mediante pagamento de Guia de Depósito em GRU Simples, no valor de R\$ 5,00(cinco) reais. O Edital estará gratuitamente para Download nos sites: [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

FRANCISCO AGENOR PEREIRA  
Superintendente

(SIDEC - 08/05/2014) 135115-22211-2014NE000804

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014050900344

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Processo Administrativo nº 21209.000283/2013-56 - Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB. Contratado: INSTITUTO ORTOPÉDICO DE GOIÂNIA LTDA Objeto: Ortopedia - Licitação: Inexigível, artigo 25, CAPUT - Fundamento legal: Lei 8.666/93 - Programa de Trabalho: 20.301.0100.2004 - Natureza da Despesa: 33.90.39 - Vigência: 12 (doze) meses - Data de Assinatura: 07/05/2014 - Assinam pela CONAB: EUROPEDES MALAQUIAS DE SOUZA, Superintendente Regional e EMIL JOSÉ FERREIRA, Gerente de Finanças e Administração. Pelo Contratado: NEWTON ANTONIO TRISTÃO, Representante Legal.

Processo Administrativo nº 21209.00051/2013 - .Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB. Contratado: LINEA ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA S/S Objeto: Odontologia em Geral - Licitação: Inexigível, artigo 25, CAPUT - Fundamento legal: Lei 8.666/93 - Programa de Trabalho: 20.301.0100.2004 - Natureza da Despesa: 33.90.39 - Vigência: 07/05/2014 a 06/05/2019 - Data de Assinatura: 07/05/2014 - Assinam pela CONAB: EUROPEDES MALAQUIAS DE SOUZA e EMIL JOSÉ FERREIRA, Superintendente e Gerente de Finanças e Administração. Pelo Contratado: YEDDA AVELINO BINO, Representante Legal.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
EM MATO GROSSO**
**AVISO  
CONCORRÊNCIA/CONAB/SUREG-MT Nº 1/2013**

Abertura dos Envelopes - Propostas de Preços  
Informamos que a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços será no dia 20/05/2014 as 9:00 horas (horário de Mato Grosso).

HERBERT RAMOS DA SILVA  
Presidente da Comissão

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA**
**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

Processo nº 21221.000114/2014-39 - Contratante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, CNPJ: 26.461.699/0388-20; Contratado: HEMATO - LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA S/S LTDA; CNPJ nº 02.467.498/0001-22; Objeto: credenciamento de serviços médicos na especialidade de Análises Clínicas; Fundamento Legal: Art. 25º, caput, da Lei 8.666/93; Modalidade: Inexigibilidade de Licitação; Vigência: 29/04/2014 a 28/04/2019 Natureza da Despesa: 339039 - Data de Assinatura: 29/04/2014 - Assinam pela Contratante: Gustavo Guimarães Lima - Superintendente Regional e Samara Nara de Souza Meira Lima - Gerente de Finanças e Administração; Assina pelo Contratado: Alexandre Magno Pimentel de Oliveira, Representante Legal.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 10.081/2014 Contrato nº 012/2014 - Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - Contratada: CLINICA RADIODIOLÓGICA DR. ALFREDO WALLBACH S/S - Objeto: Prestação de Serviços Médicos Especializados em Radiologia e Diagnósticos por Imagem CNPJ: 05.903.121/0001-67. Fundamento Legal: Art 25, caput, da Lei 8.666/93 - Programa de Trabalho: 060687 - Fonte de Recursos: 0100000000 - P.I. Ass. Médica - Natureza da despesa: 33.90.39-50 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Data de Assinatura: 07/05/2014 - Assinam pela CONAB: Erlé da Padua Ribeiro - Superintendente Regional e Valdecir Sassi - Gerente de Finanças e Administração. Assina pela Contratada: Alfredo Wallbach, Representante Legal.

**EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA  
AGROPECUÁRIA  
EMBRAPA AGROENERGIA**
**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 10/2014**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23/2014, , publicada no D.O.U de 30/04/2014 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material laboratorial, químico, hospitalar, biológico e farmacológico para a Embrapa Agroenergia. Novo Edital: 09/05/2014 das 08h00 às 12h00 e d13h00 às 17h00. Endereço: Pq b - Ed. Sede da Embrapa Asa Norte - BRASÍLIA - DFEntrega das Propostas: a partir de 09/05/2014 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 21/05/2014, às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ELIZETE FLORIANO  
Pregoeiro

(SIDEC - 08/05/2014) 135004-13203-2014NE000045

**EMBRAPA AGROPECUÁRIA OESTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 3/2014 - UASG 135019**

Nº Processo: 02/2014 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços com vistas a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material para atender necessidades de fornecimento de insumos agrícolas para a Embrapa Agropecuária Oeste por um período de 12 meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, à demanda da Embrapa Agropecuária Oeste, em Dourados-MS, através da modalidade licitatória Pregão Eletrônico por MENOR PREÇO POR ITEM. Total de Itens Licitados: 00151. Edital: 09/05/2014 de 08h00 às 11h00 e de 13h às 15h00. Endereço: Rodovia Br 163, Km 253,6 - Trecho Dourados-carapau DOURADOS - MS. Entrega das Propostas: a partir de 09/05/2014 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

GUILHERME LAFOURCADE ASMUS  
Chefe-Geral

(SIDEC - 08/05/2014) 135019-13203-2014NE000001

**EMBRAPA CAPRINOS E OVINOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada por Preço Global, Irreversível; Paredes AJU/CE 1593/2014; Partes: Embrapa Caprinos e Ovinos - CNPJ 00.348.003/0072-04 e a Construtora Técnicos Nordeste Ltda. - CNPJ: 14.911.567/0001-24 (Contratada); Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato original; Modalidade de licitação: Não alterada; Fonte de recursos: Não alterada; Valor global: Não alterado; Data de assinatura: 09/04/2014; Vigência: 10/04/2014 a 09/06/2014; Signatários: Pela Embrapa, Evandro Vasconcelos Holanda Júnior, Chefe Geral da Embrapa Caprinos Ovinos, e o Sr. Pedro Henrique Nascimento Oliveira, pela Contratada.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 6/2014 - UASG 135010**

Nº Processo: 312014 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de condicionamento e embalagem para a Embrapa Caprinos e Ovinos total de Itens Licitados: 00037. Edital: 09/05/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Fazenda Tres Lagos, Estrada Sobral/groirais Km 04 Cx.postal D-10 Zona Rural - SOBRAL - CE. Entrega das Propostas: a partir de 09/05/2014 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 21/05/2014 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

EVANDRO VASCONCELOS HOLANDA  
JÚNIOR  
Chefe-Geral

(SIDEC - 08/05/2014) 135010-13203-2014NE000018

**EMBRAPA CLIMA TEMPERADO**
**AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS**

A Embrapa Clima Temperado, torna público, a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP 008/2014 - SPS. Processo nº 135031.000145/2014. Objeto: Aquisição de Fertilizantes Agrícolas para a Embrapa Clima Temperado. - Empresa vencedora: Fanny Kruger - ME. CNPJ nº 00.869.680/0001-84. Itens 22 e 24. Valor total da ATA: R\$ 5.768,00. Vigência: 09.05.2014 a 08.05.2015. Data da Assinatura: 09.05.2014.

A Embrapa Clima Temperado, torna público, a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP 008/2014 - SPS. Processo nº 135031.000145/2014. Objeto: Aquisição de Fertilizantes Agrícolas para a Embrapa Clima Temperado. - Empresa vencedora: Plantar Agrícola Ltda - ME. CNPJ nº 05.404.514/0001-26. Itens 10,11,12,13,14,20. Valor total da ATA: R\$ 60.950,30. Vigência: 09.05.2014 a 08.05.2015. Data da Assinatura: 09.05.2014.

CLENIO NAILTO PILON  
Chefe-Geral

**EMBRAPA COCAIS E PLANÍCIES INUNDÁVEIS**
**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013**

A Embrapa Cocais comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2013, Processo nº 108/2013. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para a implantação de 8 (oito) Unidades de Aprendizagem (UAS) de propagação e multiplicação rápida da mandioca, em Territórios de Cidadania, no Estado do Maranhão, no âmbito do Plano Brasil sem Miséria, com fornecimento de materiais; Abertura: dia 08/05/2014. Empresa vencedora: A J R Marinho Serviços - ME, CNPJ 18.921.656/0001-02, valor R\$370.000,00.

VALDEMÍCIO FERREIRA DE SOUSA  
Chefe-Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

100





**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES,  
POR MEIO DE UMA REDE IP  
MULTISERVIÇOS, UTILIZANDO  
TECNOLOGIA MPLS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO  
DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A  
EMPRESA BRASILEIRA DE  
TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL**

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS**, Coordenador-Geral de Logística e Serviços Gerais, com competência que lhe foi delegada pela Portaria SPOA/N.º 30, de 30 de abril de 2012 e a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.530.486/0001-29, estabelecida na **Avenida Presidente Vargas, 1012, Centro, Rio de Janeiro - RJ - Cep. 20.179-900**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pelo(a) senhor(a) **VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA**, portador(a) da CI nº 113.854.464-6 MEX-DF e CPF nº 790.359.571-72 e **PAULO WERTHER DE ARAÚJO**, portador da CI nº 2.510.766 IFP/RJ e CPF nº 389.755.727-49, com poderes para representar a **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e alterações, e no que consta do Processo nº **21000.007158/2012-22**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar em aproximadamente 3,66% (três vírgula sessenta e seis por cento) o valor inicial atualizado do contrato nº 22101/008/2013, celebrado em 01/04/2013, com previsão na Cláusula Décima Sétima e base no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Modifica-se, assim, as **Cláusulas Quarta, Décima e Décima Terceira**, que passam a vigorar com as seguintes alterações:





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração  
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

**“CLÁUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO – 4.1 -**  
A Quantidade de serviço a ser contratada está estipulada no quadro abaixo:

Pontos a Contratar	
Largura de Banda	Quantidade Prevista
1 Mbps	19
4 Mbps	18
8 Mbps	18
TOTAL	55
Internet	
Largura de Banda	Quantidade Prevista
250 Mbps	1
Concentradores	
Largura de Banda	Quantidade Prevista
100 Mbps	1

**“CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO – 10.1** A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados ou objeto fornecido, o valor conforme abaixo:

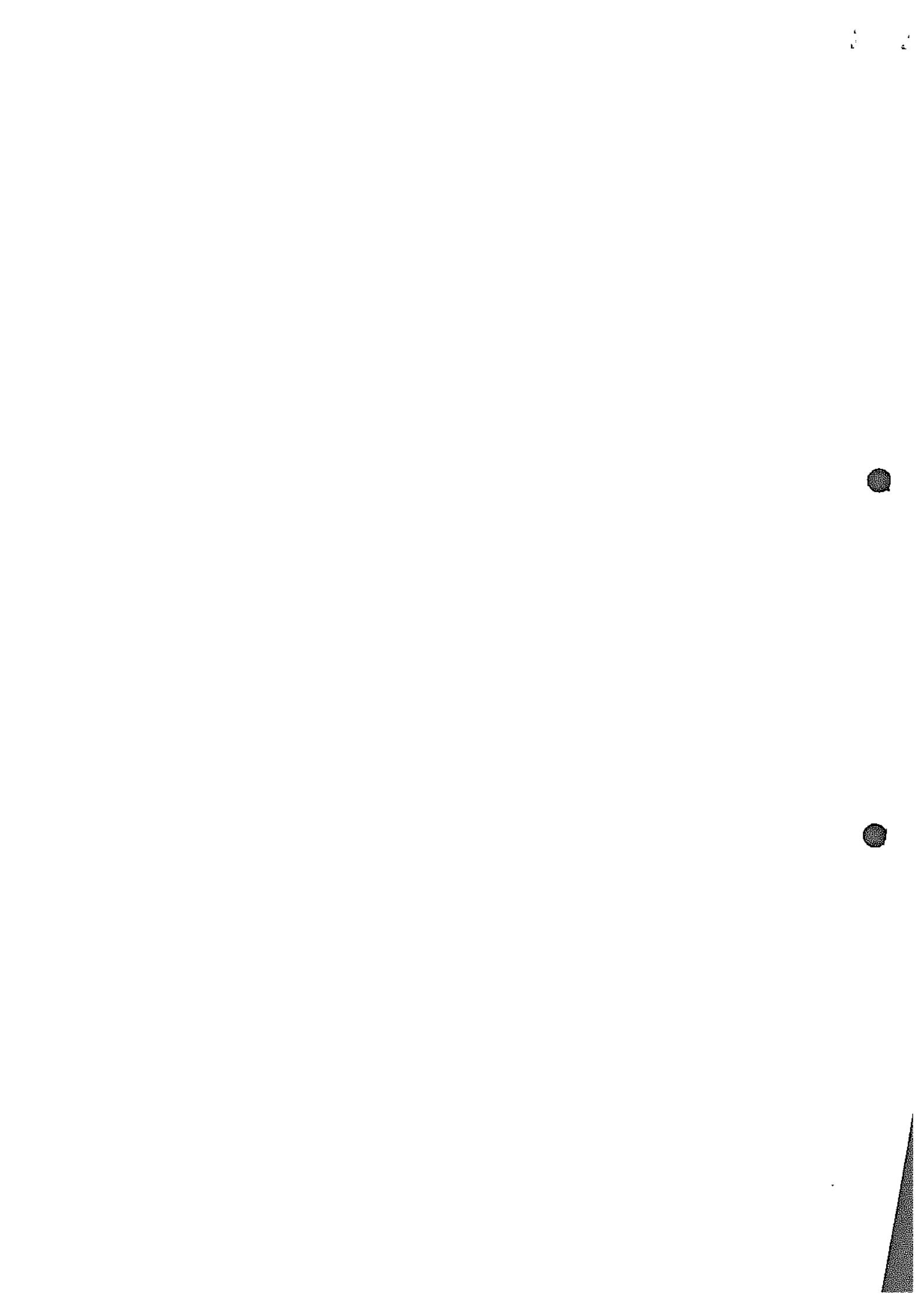
**LOTE 01 - CIRCUITO DEDICADO DE ACESSO À INTERNET**

UF	UNIDADE	ITEM	DESCRÍÇÃO	VELOCIDADE	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$) (B)	VALOR TOTAL (R\$) (A*B)
DF	SEDE	01	Internet	250Mbps	1	R\$ 30.049,05	R\$ 30.049,05
DF	SEDE	02	Instalação	250Mbps	1	-	-
TOTAL ANUAL do Lote 1						R\$ 30.049,05	R\$ 360.588,65

O lote nº 02 permanece inalterado.

Total da Contratação	Lote 01	360.588,65
	Lote 02	5.385.772,31
	TOTAL GERAL	5.746.360,96

**10.2** O valor total do contrato é de R\$ 5.746.360,96 (cinco milhões, setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e noventa e seis centavos) por ano.





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração  
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

**“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO – 13.6** - Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a **CONTRATADA** apresentará garantia em **72 (setenta e duas) horas** após a assinatura do Contrato em favor da **CONTRATANTE**, mediante a modalidade **SEGURO GARANTIA** no valor **R\$ 287.318,05** (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e dezoito reais e cinco centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.”

### CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n.º 22101/008/2013, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art.61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 07 de AGOSTO de 2014.

ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS  
PELA CONTRATANTE

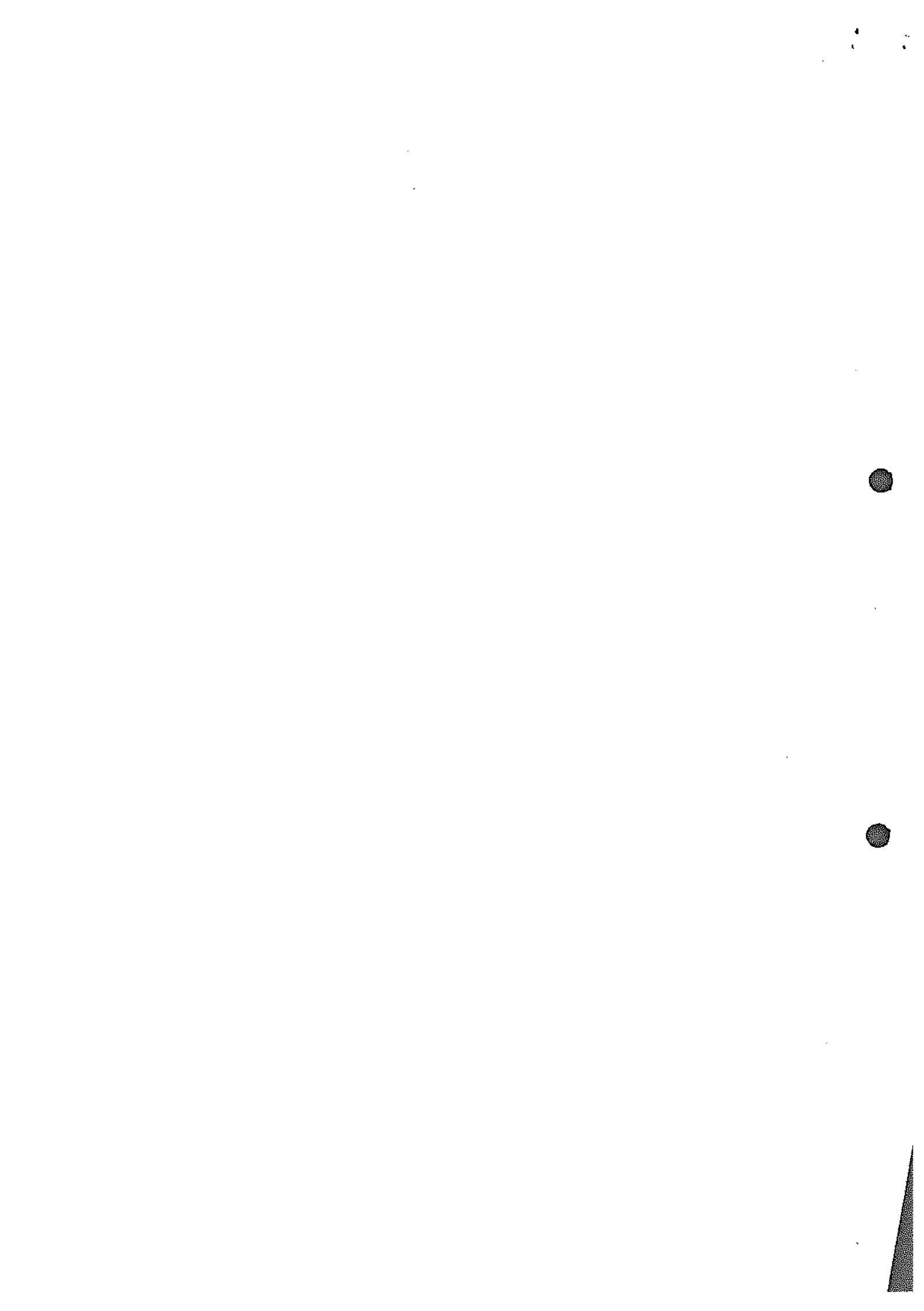
VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA  
PELA CONTRATADA

PAULO WERTHER DE ARAÚJO  
PELA CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

Marcelo A. Martins  
Chefe da Divisão de Contratos  
CGSG/SPOA/SEMAPA

Liana Brasil Bernardino  
Agente Administrativo  
DCONT/CAMP/CGSG/SPOA/SEMAPA




**AVISO DE ANULAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/ADSU/SBPA/2014**

A Infraero, através da Superintendência Regional do Sul, comunica a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 124/ADSU/SBPA/2014, cujo objeto é a "contratação dos serviços de vigilância armada e desarmada, de patrulhamento móvel para atuação em áreas externas do Aeroporto Internacional de Porto Alegre - Salgado Filho". Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Av. dos Estados, 747, Bairro São João, em Porto Alegre/RS. Informações pelo fone (51) 3358-2127.

BETINA MIELKE  
Coordenadora Regional de Licitações

**CONSELHO DE GOVERNO  
CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A SECRETARIA EXECUTIVA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED), com fulcro na Lei nº 10.742, de 06 de outubro de 2003, e no exercício das competências definidas pela Resolução CMED n.º 3, de 29 de julho de 2003, vem pelo presente Edital, nos termos do § 2º do art. 42 do Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, NOTIFICAR as empresas abaixo discriminadas da instauração dos processos e, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa; e informa que a Secretaria-Executiva tem sede no SIA Trecho 5, Área Especial 57, Bloco E, 3º andar. Brasília (DF) - CEP 71.205-050.

Empresa	CNPJ n.º	Processo Administrativo n.º
BIOLUNIS INTERNACIONAL INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS S.A.	03.493.726/0001-00	23351.268205/2014-22
BIOFAFMA FARMACEUTICA LTDA.	54.433.057/0001-03	23351.268149/2014-08
LABORATORIO FARMACEUTICO CARESSE LTDA.	56.930.811/0001-46	23351.268189/2014-79
ITACA LABORATORIOS LTDA.	74.019.670/0001-96	23351.276097/2013-55

LEANDRO PINHEIRO SAFATLE  
Secretário Executivo

**Ministério da Agricultura,  
Pecuária e Abastecimento**

**SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA  
E SERVIÇOS GERAIS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2014 - UASG 130005**

Nº Processo: 21000008643201302. PREGÃO SISPP Nº 37/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 24928103000184. Contratado: CARLOS CESAR VIEIRA - ME -Objeto: Prestação de serviços de chaveiro para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e demais cominações legais. Vigência: 07/08/2014 a 07/08/2015. Valor Total: R\$34.581,00. Fonte: 100000000 - 2014NE801024. Data de Assinatura: 07/08/2014.

(SICON - 07/08/2014) 130005-00001-2014NE800095

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2014 - UASG 130005**

Número do Contrato: 8/2013. Nº Processo: 21000007158201222. PREGÃO SISPP Nº 1/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 33530486000129. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE -TELECOMUNICAÇÕES S A EMBRATEL. Objeto: Aumentar em aproximadamente 3,66% o valor inicial do contrato, ampliando o circuito dedicado de acesso à internet. Fundamento Legal: Parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais. Valor Total: R\$135.268,24. Fonte: 100000000 - 2014NE800178. Data de Assinatura: 07/08/2014.

(SICON - 07/08/2014) 130005-00001-2014NE800095

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO  
DE MINAS GERAIS S/A**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 48/2014 em decorrência da Licitação por Pregão Eletrônico nº 29/2014. Partes: CEASAMINAS e Noeli Patulki Eireli. Objeto: Fornecimento de tintas e materiais para pintura. Prazo: 12 meses a partir da expedição da primeira Ordem de Fornecimento. Valor para os lotes 01 e 02: R\$9.900,00 e R\$58.190,00. Data da assinatura: 14/07/2014.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0003201408080006

**AEROPORTO INTERNACIONAL DE BAGÉ -  
COMANDANTE GUSTAVO KRAMER**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato de Concessão de Uso de Área nº 02.2014.051.0002 - Concedente: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO. Dependência: Aeroporto Internacional de Bagé - RS. Representante: J.W. & Filhos Ltda. - ME. Representante: Valterlei Ribas Lopes. Objeto: Concessão de uso de área destinada à exploração publicitária através de aadesivagem em divisória na Sala de Desembarque do Aeroporto Internacional de Bagé - Cmt. Gustavo Kraemer, em Bagé, RS. Valor global: R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais). Prazo: 21/07/2014 a 20/07/2016. Fundamento legal: Caput do Art. 34 do RLCI, de 26/06/2009 e DLS Nº 011/SBBG/2014. Data da assinatura: 21/07/2014.

20/08/2014 às 09h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O edital encontra-se disponível nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.ceplac.gov.br](http://www.ceplac.gov.br)

JAILSON DIAS SANTOS  
Preceitro

(SIDECA - 07/08/2014) 130122-00001-2014NE000052

**COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 033/2014 Cláusula 1º DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a obra de Reforma do Telhado e Marquises, incluindo a montagem e desmontagem, do Armazém Convencional da UAN de Uberlândia/MG, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 01/2013 e seus anexos. Cláusula 2º - DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Contrato. Cláusula 3º - DO VALOR: O valor deste contrato totaliza R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027/2014 Cláusula 1º DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação de imóvel localizado na Rua Goiácazes, nº 15, Centro - Belo Horizonte/MG, visando instalar a Nua Sede Administrativa da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG. Cláusula 2º - DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir do dia 1º (primeiro) de Agosto de 2014. Cláusula 3º - DO VALOR: O valor mensal de locação será de R\$ 21.500,00 (vinte e um e quinhentos reais).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 032/2014 Cláusula 1º DO OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando aquisição de 30(trinta) computadores, com garantia de 48 (quarenta e oito) meses, para atender às necessidades da Sede Administrativa e das Unidades de Armazenamento e Negócios da CASEMG. Cláusula 2º - DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato. Cláusula 3º - DO VALOR: O valor total do contrato será de R\$ 63.470,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e setenta reais).

ORDEM DE COMPRA Nº 08/2014. Processo nº 026/2014 - PARTES: CASEMG x GIULIAN LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. Objeto: Mudança de todos os bens móveis da Sede Administrativa para o novo endereço da CASEMG. Valor: R\$ 7.980,00. Prazo de entrega: Imediata a partir de 30/07/2014.

**COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS  
GERAIS DE SÃO PAULO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO  
CONVITE Nº 1/2014**

Processo nº 036/2013

A CEAGESP comunica aos interessados que, conforme determina o art. 22 § 3º da Lei nº 8.666/93, por não ter havido visita técnica obrigatória pelo número mínimo de empresas, fica prorrogada a Sessão de Recebimento e Abertura dos envelopes para o dia 15/08/2014 às 09h30, sendo que as visitas poderão ser realizadas até o dia 14/08/2014. Endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSDE III) - 2º andar, CPL - Comissão Permanente de Licitações - Vila Leopoldina - São Paulo SP, CEP 05316-900.

São Paulo, 7 de agosto de 2014.

AGUINALDO BALON

Coordenador da Coordenadoria de Licitações e Contratos

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO  
DE PESSOAS**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Processo nº 21200.001520/2014-67. Contrato nº 094/2014. Contratante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Contratado: INOVAR - FISIOTERAPIA E SAÚDE LTDA, CNPJ: Nº 07.933.495/0001-50. Prestação de Serviços Paramédicos Especializados, nas áreas de Fisioterapia (Traumato-ortopedia, Reumatologia, Cervicalgia, Lombalgia e Cardiologia), RPG (Redução Postural Global) e Acupuntura. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação - Autorização: Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 094/2014. Vigência: 07/08/2014 a 06/08/2019. Data de Assinatura: 07/08/2014. Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/1993. Programa de Trabalho: 20.301.2105.2004.0001. Natureza da Despesa: 33.90.00. Assinado pela CONAB: Thiago Alexandre Ribeiro Lima - Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas e Luciana Monteiro Lopes - Gerente de Serviço de Assistência à Saúde. Assinado pela Contratada: Maria Amália de Castro e Juscelino Castro Blaszczyk, Representante Legal.

Sagraram-se vencedores do certame: Estrela Dalva Comercio e Serviços Ltda-EPPCNPJ 09.165.782/0001-93 - item 01 valor R\$ 2.900,00 e Comercial AVANT Comercio de Materiais de Limpeza e Serviços Ltda-ME CNPJ 07.241.626/0009-39 items 02 e 03 valor R\$ 5.670,00 com Ata de Registro de Preços com validade de 12 meses.

JAY WALLACE DA SILVA E MOTA  
Superintendente Regional

(SIDECA - 07/08/2014) 130126-00001-2014NE000002

**SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA E ESPÍRITO SANTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 6/2014 - UASG 130122**

Nº Processo: 21084000298201459. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de gás acetileno, GLP, argônio, hélio, oxigênio e hidrogênio. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 08/08/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rod.ILheus-Itabuna - Km 22 - (zona Rural) - Caixa Postal 07. ILHEUS - BA. Entrega das Propostas: a partir de 08/08/2014 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração  
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES,  
POR MEIO DE UMA REDE IP  
MULTISSERVIÇOS, UTILIZANDO  
TECNOLOGIA MPLS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO  
DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A  
EMPRESA BRASILEIRA DE  
TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL.

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **ANTONINO RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR**, Coordenador-Geral de Logística e Serviços Gerais - Substituto, com competência que lhe foi delegada pela Portaria SPOA/Nº 30, de 30 de abril de 2012, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.530.486/0001-29, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, 1012, Centro, CEP 20179-900, Rio de Janeiro - RJ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pelo(a) senhor(a) **VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da RG 113.854.464-6 MEX/DF e do CPF: 790.359.571-72, Gerente de Contas da Diretoria de Vendas Distrito Federal e **PAULO WERTHER DE ARAÚJO**, brasileiro, separado judicialmente, portador da RG 2.510.766 IFP/RJ e do CPF: 389.755.727-49, Gerente Executivo de Vendas da Diretoria de Vendas Distrito Federal, com poderes para representar a **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e alterações, e no que consta do Processo nº 21000.007158/2012-22, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 22101/08/2013, celebrado em 01/04/2013 em conformidade Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais, bem como realizar a transferência de titularidade da EMBRATEL para a CLARO S.A, face ao Acórdão de 04 de agosto de 2014 da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL alterando-se assim, o preâmbulo e a **Cláusula Décima Sexta**, que passam a vigorar com as seguintes redações:



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração  
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

“A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS**, Coordenador-Geral de Logística e Serviços Gerais, com competência que lhe foi delegada pela Portaria SPOA/Nº 30, de 30 de abril de 2012, e a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.432.544/0001-47**, estabelecida na Rua Flórida, 1970, Brooklin, na cidade de São Paulo - SP doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pelo(a) senhor(a) **VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da RG 113.854.464-6 MEX/DF e do CPF: 790.359.571-72, Gerente de Contas da Diretoria de Vendas Distrito Federal e **PAULO WERTHER DE ARAUJO**, brasileiro, separado judicialmente, portador da RG 2.510.766 IFP/RJ e do CPF: 389.755.727-49, Gerente Executivo de Vendas da Diretoria de Vendas Distrito Federal, com poderes para representar a **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e alterações, e no que consta do Processo nº **21000.007158/2012-22**, mediante as cláusulas e condições seguintes:”

**“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, de **01/04/2015 a 01/04/2016**, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses”

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 22101/08/2013, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art.61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

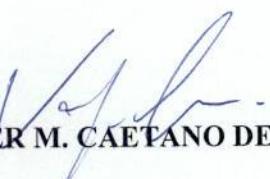


Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração  
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

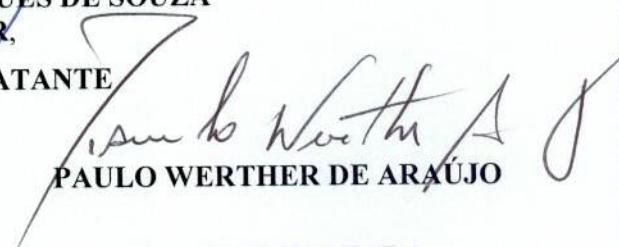
E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 01 de abril de 2015

  
ANTONINO RODRIGUES DE SOUZA  
JUNIOR,  
PELA CONTRATANTE

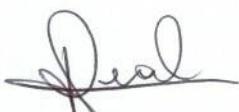
  
VANDER M. CAETANO DE ALMEIDA

PELA CONTRATADA

  
PAULO WERTHER DE ARAÚJO

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Renan Philipe Nascimento Leal  
Agente Administrativo  
DCONT/CAMP/CGSG

  
Liana Brasil Bernardino  
Agente Administrativo  
DCONT/CAMP/CGSG/SPOA/SE/MAPA


**Ministério da Agricultura,  
Pecuária e Abastecimento**
**SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA  
E SERVIÇOS GERAIS**
**EXTRATO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N° 2/2015 - UASG 130005**

Nº Processo: 21000000466201570 . Objeto: Contratação de empresa especializada para a distribuição da publicidade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, obedecidas as determinações contidas nos Art.º inciso VII, 2º, inciso II, da lei nº 11.652/2008, na lei nº 6.650/1079, na lei nº 4.680/1965, no Decreto nº 6.555/2008, Decreto nº 57.690/1966, e nas demais normas complementares específicas, principalmente as diretrizes e orientações técnicas do Sistema de Comunicação Social do Poder Executivo (SICOM). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art.º 8º, 2º, Inciso II da Lei nº 11.652 de 07/04/2008. Justificativa: O MAPA, está obrigado, por força da Instrução Normativa nº 8 de 05/11/1996. Declaração de Dispensa em 15/04/2015. ANTONINO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR, Coordenador Geral - Substituto. Ratificação em 15/04/2015. LUIZEVANNE SOARES DA SILVA. Subsecretário - Spoa. Valor Global: R\$ 180.000,00. CNPJ CONTRATADA: 09.168.704/0001-42 EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO.

(SIDEC - 15/04/2015) 130005-00001-2015NE800095

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 3/2015 UASG 130005**

Número do Contrato: 8/2013.

Nº Processo: 21000007158201222. PREGÃO SISPP N° 1/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado : CLARO S.A. -Objeto: Prolongar a vigência do contrato nº 22101/08/2013, celebrado em 01/04/2013, bem como realizar a transferência da titularidade da EMBRATEL para CLARO S.A. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, assim como Acordo de 04 de agosto de 2014 da ANATEL. Vigência: 01/04/2015 a 01/04/2016. Valor Total: R\$5.746.360,96. Fonte: 100000000 - 2015NE800033. Data de Assinatura: 01/04/2015.

(SICON - 15/04/2015) 130005-00001-2015NE800064

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO  
DE MINAS GERAIS S/A**
**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2015**

A CEASAMINAS, por intermédio do seu Presidente abaixo assinado, que está promovendo licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizada no dia 05/05/2015, às 09h30min, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para manutenção das instalações elétricas do Entrepósito da CEASAMINAS em Uberaba/MG. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2015**

A CEASAMINAS, por intermédio do seu Presidente abaixo assinado, que está promovendo licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizada no dia 30/04/2015, às 14h00min, para a contratação de empresa especializada em produção, planejamento estratégico e acompanhamento de eventos e ações, nos entrepostos de Contagem, Uberlândia, Juiz de Fora, Caratinga, Governador Valadares e Barbacena. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**CONCORRÊNCIA N° 27/2015**

A CEASAMINAS, situada no km 688 da BR 040, Guanabara, Contagem/MG, comunica que está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 19/05/2015, às 11h30min, no Entrepósito da CEASAMINAS em Uberaba/MG. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de uma área com 32,80 m<sup>2</sup>, constituída pelo Box 42, localizada no pavilhão GP-I, no Entrepósito de Uberaba/MG, para a seguinte atividade: comércio atacadista de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, cereais, industrializados, produtos de origem animal, higiene pessoal e limpeza. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.ceasaminas.com.br](http://www.ceasaminas.com.br).

**CONCORRÊNCIA N° 28/2015**

A CEASAMINAS, situada no km 688 da BR 040, Guanabara, Contagem/MG, comunica que está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 19/05/2015, às 13h00min, no Entrepósito da CEASAMINAS em Uberaba/MG. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de uma área com 70,00 m<sup>2</sup>, constituída pela Loja 01, localizada no pavilhão GP-II, no entrepósito de Uberaba/MG, para a seguinte atividade: comércio atacadista de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, cereais, industrializados, produtos de origem animal, higiene pessoal e limpeza. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.ceasaminas.com.br](http://www.ceasaminas.com.br).

**CONCORRÊNCIA N° 29/2015**

A CEASAMINAS, situada no km 688 da BR 040, Guanabara, Contagem/MG, comunica que está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 19/05/2015, às 13h30min, no Entrepósito da CEASAMINAS em Uberaba/MG. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de uma área com 70,00 m<sup>2</sup>, constituída pela Loja 04, localizada no pavilhão GP-II, no Entrepósito de Uberaba/MG, para a seguinte atividade: comércio atacadista de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, cereais, industrializados, produtos de origem animal, higiene pessoal e limpeza. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.ceasaminas.com.br](http://www.ceasaminas.com.br).

**CONCORRÊNCIA N° 29/2015**

A CEASAMINAS, situada no km 688 da BR 040, Guanabara, Contagem/MG, comunica que está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 19/05/2015, às 13h30min, no Entrepósito da CEASAMINAS em Uberaba/MG. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de uma área com 70,00 m<sup>2</sup>, constituída pela Loja 04, localizada no pavilhão GP-II, no Entrepósito de Uberaba/MG, para a seguinte atividade: comércio atacadista de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, cereais, industrializados, produtos de origem animal, higiene pessoal e limpeza. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.ceasaminas.com.br](http://www.ceasaminas.com.br).

**CONCORRÊNCIA N° 30/2015**

A CEASAMINAS, situada no km 688 da BR 040, Guanabara, Contagem/MG, comunica que está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 19/05/2015, às 14h00min, no Entrepósito da CEASAMINAS em Uberaba/MG. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de uma área com 70,00 m<sup>2</sup>, constituída pela Loja 05, localizada no pavilhão GP-II, no Entrepósito de Uberaba/MG, para a seguinte atividade: comércio atacadista de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, cereais, industrializados, produtos de origem animal, higiene pessoal e limpeza. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.ceasaminas.com.br](http://www.ceasaminas.com.br).

**CONCORRÊNCIA N° 31/2015**

A CEASAMINAS, situada no km 688 da BR 040, Guanabara, Contagem/MG, comunica que está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 19/05/2015, às 14h30min, no Entrepósito da CEASAMINAS em Uberaba/MG. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de uma área com 70,00 m<sup>2</sup>, constituída pela Loja 06, localizada no pavilhão GP-II, no entrepósito de Uberaba/MG, para a seguinte atividade: comércio atacadista de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, cereais, industrializados, produtos de origem animal, higiene pessoal e limpeza. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.ceasaminas.com.br](http://www.ceasaminas.com.br).

**CONCORRÊNCIA N° 32/2015**

A CEASAMINAS, situada no km 688 da BR 040, Guanabara, Contagem/MG, comunica que está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 20/05/2015, às 10h00min, no Entrepósito da CEASAMINAS em Uberlândia/MG. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de uma área total de 2.679,00 m<sup>2</sup>, sendo 579,00 m<sup>2</sup> para construção do pavilhão GPV e 2.100 m<sup>2</sup> para armazenamento ao lado do pavilhão que será construído, no entrepósito de Uberlândia/MG, para construção do pavilhão e exploração da seguinte atividade: comércio atacadista de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, cereais, industrializados, produtos de origem animal, higiene pessoal e limpeza. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.ceasaminas.com.br](http://www.ceasaminas.com.br).

**CONCORRÊNCIA N° 33/2015**

A CEASAMINAS, situada no km 688 da BR 040, Guanabara, Contagem/MG, comunica que está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 20/05/2015, às 10h30min, no Entrepósito da CEASAMINAS em Uberlândia/MG. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de uma área com 1.500,00 m<sup>2</sup>, para construção e exploração do Pav. GPII, na Unidade de Governador Valadares/MG, no entrepósito de Governador Valadares/MG, para exploração da seguinte atividade: comércio atacadista de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, cereais, industrializados, produtos de origem animal, higiene pessoal e limpeza. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.ceasaminas.com.br](http://www.ceasaminas.com.br).

**CONCORRÊNCIA N° 34/2015**

A CEASAMINAS, situada no km 688 da BR 040, Guanabara, Contagem/MG, comunica que está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 20/05/2015, às 10h30min, no Entrepósito da CEASAMINAS em Governador Valadares/MG. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de uma área com 600 m<sup>2</sup>, para construção e exploração do Pav. GPIII, no entrepósito de Governador Valadares/MG, para exploração da seguinte atividade: comércio atacadista de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, cereais, industrializados, produtos de origem animal, higiene pessoal e limpeza. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.ceasaminas.com.br](http://www.ceasaminas.com.br).

**CONCORRÊNCIA N° 34/2015**

A CEASAMINAS, situada no km 688 da BR 040, Guanabara, Contagem/MG, comunica que está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 18/05/2015, às 08h30min, no Entrepósito da CEASAMINAS em Governador Valadares/MG. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de uma área com 46,00 m<sup>2</sup>, para construção e exploração do Box 01, localizada no pavilhão MLP, no entrepósito de Governador Valadares/MG, para a seguinte atividade: comércio atacadista de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, cereais, industrializados, produtos de origem animal, higiene pessoal e limpeza. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.ceasaminas.com.br](http://www.ceasaminas.com.br).

**CONCORRÊNCIA N° 35/2015**

A CEASAMINAS, situada no km 688 da BR 040, Guanabara, Contagem/MG, comunica que está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 18/05/2015, às 09h00min, no Entrepósito da CEASAMINAS em Governador Valadares/MG. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso, para construção e exploração de um posto de distribuição de combustível, de uma área útil de 2.000m<sup>2</sup>, no entrepósito de Governador Valadares para a seguinte atividade: Posto de Distribuição de Combustível. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.ceasaminas.com.br](http://www.ceasaminas.com.br).

**CONCORRÊNCIA N° 36/2015**

A CEASAMINAS, situada no km 688 da BR 040, Guanabara, Contagem/MG, comunica que está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 18/05/2015, às 09h30min, no Entrepósito da CEASAMINAS em Governador Valadares/MG. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de 02 (duas) áreas com

29,50 m<sup>2</sup> cada, localizadas próximo à testeira do MLP, para instalação de contêineres e exploração da seguinte atividade: comércio atacadista de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, cereais, industrializados, produtos de origem animal, higiene pessoal e limpeza. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.ceasaminas.com.br](http://www.ceasaminas.com.br).

**CONCORRÊNCIA N° 37/2015**

A CEASAMINAS, situada no km 688 da BR 040, Guanabara, Contagem/MG, comunica que está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 18/05/2015, às 10h00min, no Entrepósito da CEASAMINAS em Governador Valadares/MG. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de 02 (duas) áreas com 29,50 m<sup>2</sup> cada, localizadas próximo à testeira do MLP, para instalação de contêineres e exploração da seguinte atividade: comércio atacadista de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, cereais, industrializados, produtos de origem animal, higiene pessoal e limpeza. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.ceasaminas.com.br](http://www.ceasaminas.com.br).

**CONCORRÊNCIA N° 38/2015**

A CEASAMINAS, situada no km 688 da BR 040, Guanabara, Contagem/MG, comunica que está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 18/05/2015, às 10h30min, no Entrepósito da CEASAMINAS em Governador Valadares/MG. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de uma área com 300m<sup>2</sup>, para construção e exploração da loja, localizada no entrepósito de Governador Valadares/MG, para as seguintes atividades: comércio atacadista de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, cereais, industrializados, produtos de origem animal, higiene pessoal e limpeza. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.ceasaminas.com.br](http://www.ceasaminas.com.br).

**CONCORRÊNCIA N° 39/2015**

A CEASAMINAS, situada no km 688 da BR 040, Guanabara, Contagem/MG, comunica que está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 18/05/2015, às 11h00min, no Entrepósito da CEASAMINAS em Governador Valadares/MG. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de uma área com 1.500,00 m<sup>2</sup>, para construção e exploração do Pav. GPII, na Unidade de Governador Valadares/MG, no entrepósito de Governador Valadares/MG, para exploração da seguinte atividade: comércio atacadista de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, cereais, industrializados, produtos de origem animal, higiene pessoal e limpeza. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.ceasaminas.com.br](http://www.ceasaminas.com.br).

**CONCORRÊNCIA N° 40/2015**

A CEASAMINAS, situada no km 688 da BR 040, Guanabara, Contagem/MG, comunica que está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 18/05/2015, às 11h30min, no Entrepósito da CEASAMINAS em Governador Valadares/MG. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de uma área com 600 m<sup>2</sup>, para construção e exploração do Pav. GPIII, no entrepósito de Governador Valadares/MG, para exploração da seguinte atividade: comércio atacadista de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, cereais, industrializados, produtos de origem animal, higiene pessoal e limpeza. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.ceasaminas.com.br](http://www.ceasaminas.com.br).

Contagem-MG, 15 de abril de 2015.

GAMALIEL HERVAL

Dirutor Presidente

**AVISOS DE RETIFICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N° 20/2015**

A CEASAMINAS comunica aos interessados que a sessão do edital cujo aviso foi publicado na página 05, seção 3 do Diário Oficial da União, na data de 25/03/2015, foi adiada para o dia 19/05/2015, às 09h30min. Os envelopes deverão ser protocolados até 10h30min deste mesmo dia 19/05/2015. As visitas técnicas deverão ser agendadas até às 14h00min do dia 14/05/2015. As demais disposições permanecem inalteradas.

**CONCORRÊNCIA N° 21/2015**

A CEASAMINAS comunica aos interessados que a sessão do edital cujo aviso foi publicado na página 07, seção 3 do Diário Oficial da União, na data de 09/04/2015, foi adiada para o dia 19/05/2015, às 09h00min. Os envelopes deverão ser protocolados até 09h30min deste mesmo dia 19/05/2015. As visitas técnicas deverão ser agendadas até às 14h00min do dia 14/05/2015. As demais disposições permanecem inalteradas.

**CONCORRÊNCIA N° 22/2015**

A CEASAMINAS comunica aos interessados que a sessão do edital cujo aviso foi publicado na página 07, seção 3 do Diário Oficial da União, na data de 09/04/2015, foi adiada para o dia 19/05/2015, às 09h00min. Os envelopes deverão ser protocolados até 09h30min deste mesmo dia 19/05/2015. As visitas técnicas deverão ser agendadas até às 14h00min do dia 14/05/2015. As demais disposições permanecem inalteradas.